

DOC. 01



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este Plano de Recuperação Judicial (“Plano”), datado de 14 de novembro de 2025, é apresentado por **Francisco João Andrighetto; F.J. Andrighetto; Francisco Sales Andrighetto; F.S. Andrighetto; Virginia Juraci Andrighetto; V.J. Andrighetto; Mirian Mazzini Thomaz Andrighetto; M.M.T. Andrighetto; Victoria Thomaz Andrighetto; V.T. Andrighetto** (“Recuperandas”), nos autos de seu processo de recuperação judicial, autuado sob o nº 0800919-65.2024.8.12.0046 (“Recuperação Judicial”), em trâmite perante a 4ª Vara Regional de Falências e Recuperação Judicial do Foro da Comarca de Três Lagoas/MS (“Juízo da Recuperação Judicial”), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da LFR.

Três Lagoas/MS, 14 de novembro de 2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Objetivo

O presente Plano de Recuperação Judicial é apresentado, em cumprimento ao artigo 53 da LRF, perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas (MS), por **GRUPO ANDRIGHETTO**, já qualificado nos autos desta recuperação judicial.

Este plano foi preparado de forma detalhada, de modo que todas as partes interessadas tenham sólidas informações a respeito das premissas, planejamento e ações que envolvem a recuperação do grupo, bem como o entendimento das causas que resultaram nas dificuldades financeiras enfrentadas pelos produtores rurais.

Por meio da análise deste Plano, será possível validar que as fundamentações e ações necessárias para a recuperação do Grupo Andrighetto, parte delas já em andamento, asseguram, além dos direitos de todos os credores, a superação da crise financeira e sua continuidade operacional – com reflexos positivos na sociedade (com geração de empregos, renda, impostos, recursos e tecnologia).

De forma complementar, a análise do presente instrumento também permitirá validar que as projeções financeiras são factíveis de realização e que a Administração e todos os envolvidos na elaboração deste Plano de Recuperação adotaram premissas conservadoras, com bases históricas de produção e vendas em conformidade com o mercado.

1.2. Informações sobre o Processo de Recuperação Judicial

A Recuperação Judicial do Grupo Andrighetto foi protocolada em 2 de maio de 2024, com deferimento em 06 de junho do mesmo ano, sob Processo n. 0800919-65.2024.8.12.0046 distribuído na 4ª Vara Cível de Três Lagoas, processado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Márcio Rogério Alves. Com o deferimento, foi nomeada como Administrador Judicial Vinícius Coutinho Consultoria e Perícias, com sede na rua 13 de maio n. 2500, Campo Grande-MS.

1.3. Definições e Regras de Interpretação

1.3.1. Definições. As seguintes palavras, expressões e abreviaturas iniciadas em letra maiúscula, no singular ou no plural, masculino ou feminino, utilizadas neste Plano, terão os significados atribuídos abaixo:

1.3.1.1. “Administrador Judicial”: é a administração judicial nomeada pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da LFR, qual seja, a Vinícius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda.

1.3.1.2. “Aprovação do Plano”: significa a data em que este Plano for aprovado em Assembleia Geral de Credores ou a data em que for juntado aos autos da Recuperação Judicial o último Termo de Adesão necessário para comprovar o cumprimento do disposto no artigo 45 da LFR, nos termos do artigo 45-A caput e §1º e artigo 56-A da LFR.

1.3.1.3. “Assembleia Geral de Credores”: significa a assembleia geral de credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR.

1.3.1.4. “Código Civil”: é a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos.

1.3.1.5. “Código de Processo Civil”: é a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada de tempos em tempos.

1.3.1.6. “Créditos”: são créditos líquidos ou ilíquidos, materializados ou contingentes, vencidos ou vincendos, existentes na Data do Pedido, que estejam ou não relacionados na Lista de Credores, sejam ou não sujeitos à Recuperação Judicial.

1.3.1.7. “Créditos com Garantia Real”: são os Créditos Concursais garantidos por direitos reais de garantia, até o limite do valor do bem gravado, nos termos do artigo 41, II e §2º da LFR.

1.3.1.8. “Créditos Extraconcursais”: são todos os Créditos que, nos termos do artigo 49, §§3º e 4º, da LFR não se sujeitam à Recuperação Judicial e aos termos do Plano.

1.3.1.9. “Créditos Ilíquidos”: são os Créditos Concursais contingentes ou ilíquidos, objeto de Ações Judiciais, Processos Administrativos e/ou Procedimentos Arbitrais, iniciados ou não, ou ainda decorrentes de qualquer obrigação ilíquida ou incerta, derivados de quaisquer fatos geradores ocorridos até a Data do Pedido, que podem ser considerados Créditos Concursais e que, em razão disso, serão reestruturados por este Plano, nos termos da LFR, como Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários, Créditos ME/EPP, conforme aplicável.

1.3.1.10. “Créditos ME/EPP”: são os Créditos Concursais detidos por empresário individual, EIRELI, sociedade empresária e/ou sociedade simples, desde que classificados como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme previstos nos artigos 41, IV e 83, IV, d, da LFR.

1.3.1.11. “Créditos Quirografários”: são os Créditos Concursais quirografários, com privilégio especial, privilégio geral e subordinados, previstos nos artigos 41, III e 83, VI, da LFR, bem como o valor do Crédito Concursal que exceder o valor do bem gravado, nos termos do artigo 41, §2º, da LFR e do Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal.

1.3.1.12. “Créditos Retardatários”: são os Créditos Concursais detidos contra as Recuperandas que forem reconhecidos por decisão judicial ou administrativa superveniente, ou que forem incluídos na Lista de Credores, em decorrência de quaisquer habilitações de crédito, impugnações de crédito ou qualquer outro incidente ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentados após o decurso dos prazos legais a que se refere o artigo 7º, §§1º e 2º da LFR, na forma do disposto no artigo 10 da LFR, que devem ser reestruturados por este Plano, nos termos da LFR, como

Créditos Trabalhistas, Créditos Quirografários, Créditos com Garantia Real ou Créditos ME/EPP.

1.3.1.13. “Créditos Trabalhistas”: são os Créditos Concurais e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos dos artigos 41, inciso I, e 83, inciso I, da LFR.

1.3.1.14. “Credores”: são quaisquer Pessoas detentoras de Créditos, seus cessionários e sucessores a qualquer título.

1.3.1.15. “Credores com Garantia Real”: são os Credores detentores de Créditos com Garantia Real.

1.3.1.16. “Credores Extraconcurais”: são quaisquer Pessoas detentoras de Créditos Extraconcurais.

1.3.1.17. “Credores Financiadores Parceiros Com Garantia Real”: tem a definição prevista na Cláusula 6.2.1.

1.3.1.18. “Credores ME/EPP”: são os Credores detentores de Créditos ME/EPP.

1.3.1.19. “Credores Quirografários”: são os Credores detentores de Créditos Quirografários.

1.3.1.20. “Data da Homologação”: é a data em que ocorrer a publicação, no Diário Oficial da Justiça, da sentença de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial.

1.3.1.21. “Data do Pedido”: é a data em que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado pelas Recuperandas, ou seja, 02.05.2024.

1.3.1.22. “Dia Corrido”: significa qualquer dia, incluindo dias que não sejam Dias Úteis.

1.3.1.23. “Dia Útil”: significa qualquer dia em que houver expediente bancário na cidade Campo Grande, Mato Grosso do Sul, que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na cidade Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

1.3.1.24. “Financiamento DIP”: tem o significado previsto na Cláusula 6.4.

1.3.1.25. “Garantias DIP”: tem o significado previsto na Cláusula 6.4.1.3.

1.3.1.26. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, consequentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR.

1.3.1.27. “Juízo da Recuperação Judicial”: significa o juízo competente para o processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 3º da LFR.

1.3.1.28. “LFR”: significa a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada de tempos em tempos.

1.3.1.29. “Lista de Credores”: é a relação de Credores das Recuperandas elaborada pelo Administrador Judicial, conforme alterada por decisões judiciais transitadas em julgado que reconhecerem novos Créditos Concurais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concurais já reconhecidos.

1.3.1.30. “Pessoa”: significa qualquer pessoal natural, sociedade, incluindo sociedades de fato ou sem personalidade jurídica, sociedades anônimas e de responsabilidade limitada, sociedades em parceria, joint venture, trust, fundo de investimento, condomínio, associação, fundação, organização, entidade governamental, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou outra entidade de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1.31. “Plano”: significa o Plano de Recuperação Judicial, conforme alterado, apresentado pelas Recuperandas nos autos da Recuperação Judicial.

1.3.1.32. “Real”, “Reais” ou “R\$”: significa a moeda oficial da República Federativa do Brasil.

1.3.1.33. “Recuperandas”: tem o significado estabelecido no preâmbulo.

1.3.1.34. “Taxa DI”: significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>).

1.3.2. Títulos e Cabeçalhos. Os títulos e cabeçalhos das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para fins de referência, e não devem afetar o conteúdo de suas previsões ou ser utilizados para interpretação ou análise das disposições deste Plano.

1.3.3. Seções, Cláusulas e Anexos. Todas as referências neste Plano a capítulos, cláusulas, itens, preâmbulo, anexos e apêndices devem ser consideradas referências aos capítulos, cláusulas, itens, preâmbulo, anexos e apêndices deste Plano, a menos que o contexto exija de outro modo.

1.3.4. Inclusive. Os termos “incluindo”, “inclusive” e “incluído”, bem como termos semelhantes, devem ser interpretados como se estivessem acompanhados das expressões “mas não limitados a” e “entre outros”.

1.3.5. Alterações. Quaisquer referências a documentos ou instrumentos devem ser consideradas como incluindo todas as respectivas alterações ou substituições, a menos que de outro modo expressamente previsto ou de outra forma requerida pelo contexto.

1.3.6. Disposições Legais. As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições legais e leis tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.3.7. Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto. Sempre que aplicável, as referências às Recuperandas deverão ser interpretadas como sendo às pessoas jurídicas que as sucederem em suas obrigações em razão de operações societárias previstas ou permitidas no âmbito deste Plano.

1.3.8. Sucessores. Todas as referências a qualquer pessoa devem incluir seus respectivos sucessores e cessionários autorizados, independentemente do tipo de sucessão envolvida.

1.3.9. Prazos. Todos os termos e prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia em que o prazo é alcançado. Quaisquer termos e prazos referidos neste Plano (contados em Dias Úteis ou não), cujo termo final caia ou se inicie em um dia em que não seja Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil imediatamente posterior.

1.3.10. Conflito com Contratos. Na hipótese de conflito entre qualquer disposição deste Plano e quaisquer disposições de quaisquer contratos e/ou escrituras relativos aos Créditos Concurais, as disposições deste Plano prevalecerão.

2. HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO

2.1. Origem do Grupo Andrighetto

A trajetória rural da família Andrighetto teve início em 1972, em Chapadão do Sul, Mato Grosso do Sul, através da visão empreendedora de Francisco Sales

Andrighetto e sua esposa, Virginia Juraci Andrighetto, ambos migrantes de Santo Augusto, no Rio Grande do Sul.

O empreendimento familiar começou a ganhar forma com a aquisição da Fazenda Chico Pio, uma propriedade de 1.362 hectares (hoje com 1.338 hectares), situada a apenas 15 km do centro de Chapadão do Sul. A região, reconhecida por sua fertilidade, revelou-se ideal para o cultivo de diversos produtos agrícolas. Nos primeiros anos, a família dedicou-se à produção de arroz (1976), migrando em 1977 para o cultivo em grande escala de soja e para a atividade pecuária.

Em 1988, os negócios da família foram ampliados com a entrada de Francisco João Andrighetto, filho do casal, fortalecendo as operações agrícolas. Esse passo estratégico permitiu o arrendamento de novas áreas e a diversificação das culturas, além da modernização da pecuária, evidenciada pela construção de uma área de confinamento de gado.

O espírito empreendedor da família foi demonstrado em 2006, quando decidiram investir na cultura do algodão, reconhecida como uma das mais desafiadoras da cadeia agrícola. Embora a cultura tenha sido abandonada em 2001 devido a uma forte geada que devastou a plantação, os prejuízos foram superados ao longo dos anos, provando a resiliência do grupo frente às adversidades do campo.

Em 2010, o grupo adquiriu uma área em Alcínópolis para desenvolver um parque ecológico, evidenciando seu compromisso com a preservação ambiental. A expansão continuou em 2017, com a compra da Fazenda Gávea, aumentando a área de cultivo para 2.884 hectares e iniciando um ambicioso projeto de confinamento, visando a sustentabilidade e a eficiência na pecuária.

Esse projeto, conhecido como "Confinamento 12 Meses", busca reaproveitar dejetos animais para a produção de adubo orgânico, substituindo parcialmente os fertilizantes químicos. Essa iniciativa contribui para melhorar a produtividade agrícola e aumentar a rentabilidade na pecuária.

Em 2018, o grupo adquiriu a Fazenda Imbauba, com 530 hectares em Paraíso das Águas, próxima ao rio Verde, dedicada principalmente à pecuária e ao cultivo de soja, capiaçu, capim prima e brachiaria. Após essa aquisição, o grupo expandiu suas operações arrendando três propriedades adjacentes: Fazenda Esplanada (550 hectares), Fazenda Retiro (420 hectares) e Fazenda Primavera (550 hectares), elevando a área total de influência para cerca de 2.050 hectares ao redor da Fazenda Imbauba.

Neste período, o grupo construiu um confinamento com capacidade para 4.000 bovinos e renovou completamente as infraestruturas e pastagens dessas fazendas, com o objetivo de otimizar a produtividade agrícola e pecuária.

Além do crescimento territorial, o grupo investiu em treinamento e na melhoria das condições de trabalho de seus colaboradores, promovendo capacitações raramente vistas no campo, o que resultou em maior bem-estar para os profissionais e, consequentemente, em maior produtividade. Essa atitude demonstra o compromisso do grupo não apenas com a produção e a geração de receita, mas também com o desenvolvimento do capital humano.

A capacidade produtiva da família Andrighetto, detalhada nos documentos contábeis já acostados aos autos, revela a magnitude de suas operações e a eficácia de suas práticas agrícolas e pecuárias. Os resultados refletem a qualidade do solo, o manejo produtivo e a estratégia de diversificação de culturas, além de inovações na pecuária que, em conjunto, sustentam o sucesso e a resiliência do grupo.

Ao longo dos anos, a família Andrighetto transformou a Fazenda Chico Pio e suas subseqüentes aquisições em um exemplo de prosperidade e inovação no setor agropecuário. Sua trajetória é marcada por desafios, adaptações e, acima de tudo, pelo compromisso com a excelência e a sustentabilidade, combinando tradição e inovação.

A história da família Andrighetto no campo demonstra uma sinergia entre desenvolvimento econômico e responsabilidade socioambiental. O grupo já mostrou sua resiliência e capacidade de superação e, com o sucesso esperado da Recuperação Judicial, certamente deixará para trás as dificuldades temporárias, mantendo seu legado de dedicação, visão e empreendedorismo para as futuras gerações.

Atualmente, o Grupo Andrighetto é uma referência no agronegócio brasileiro, unindo tradição e inovação para continuar crescendo e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do país, sempre buscando excelência e sustentabilidade no setor agrícola.

2.2. Breve Cronologia

- 1972 - Início do empreendimento rural da família Andrighetto em Chapadão do Sul, MS, com a aquisição da Fazenda Chico Pio.
- 1976 - Início da produção de arroz na Fazenda Chico Pio.

- 1977 - Migração para o cultivo em larga escala de soja e início da atividade pecuária.
- 1988 - Expansão dos negócios com a entrada de Francisco João Andrighetto, filho do casal, e diversificação das culturas plantadas.
- 2001 - Abandono da cultura do algodão após uma forte geada devastar a plantação.
- 2006 - Decisão de reinvestir na cultura do algodão.
- 2010 - Aquisição de área em Alcínópolis, MS, para a criação de um parque ecológico.
- 2017 - Aquisição da Fazenda Gávea, expandindo a área de cultivo para 2.884 hectares e lançamento do projeto "Confinamento 12 Meses".
- 2018 - Aquisição da Fazenda Imbaúba, com 530 hectares em Paraíso das Águas, MS, e arrendamento de três propriedades adjacentes, totalizando 2.050 hectares.
- 2020 - Construção de um confinamento com capacidade para 4.000 bovinos e renovação das infraestruturas e pastagens nas fazendas.

2.3. Relevância Socioeconômica

O Grupo Andrighetto representa um pilar essencial na economia agrícola brasileira, conjugando a força da tradição com a ousadia da inovação. Desde a aquisição da Fazenda Chico Pio, em Chapadão do Sul, MS, em 1972, tem desempenhado um papel crucial no fortalecimento do agronegócio nacional, refletindo uma trajetória de crescimento sustentável e impacto socioeconômico significativo. Inicialmente focado na produção de arroz, logo expandiu suas operações para o cultivo de soja em larga escala e para a atividade pecuária, demonstrando uma capacidade notável de adaptação às demandas do mercado e às condições climáticas e territoriais do país.

A entrada da segunda geração da família nos negócios, em 1988, marcou um período de diversificação e modernização, permitindo que o Grupo Andrighetto se

tornasse uma referência em práticas agrícolas inovadoras e sustentáveis. A expansão das operações, como a aquisição da Fazenda Gávea em 2017 e da Fazenda Imbauba em 2018, consolidou a presença do grupo no setor, ampliando suas áreas de cultivo e introduzindo projetos ambiciosos, como o "Confinamento 12 Meses". Esse projeto, que alia a produção pecuária ao reaproveitamento de dejetos animais para a fabricação de adubo orgânico, não só eleva a eficiência produtiva como também demonstra o compromisso do grupo com a sustentabilidade ambiental.

A responsabilidade social é outro aspecto que define o Grupo Andrighetto. Com um foco contínuo no desenvolvimento humano, o grupo investe em capacitação e melhoria das condições de trabalho de seus colaboradores, promovendo treinamentos especializados que raramente são oferecidos no meio rural. Essa iniciativa não só aumenta o bem-estar dos trabalhadores, mas também eleva a produtividade e cria um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente. O impacto positivo se estende às comunidades locais, onde o grupo atua como um catalisador de desenvolvimento, gerando empregos, estimulando a economia local e contribuindo para a melhoria da infraestrutura regional.

No âmbito ambiental, o Grupo Andrighetto tem mostrado um compromisso sólido com práticas sustentáveis, que vão além do básico esperado no setor. A implementação de tecnologias avançadas e de manejo inteligente do solo e dos recursos naturais coloca o grupo na vanguarda da inovação no setor agropecuário. A decisão de desenvolver um parque ecológico em Alcinópolis em 2010, por exemplo, reflete a visão de longo prazo da família Andrighetto, que compreende a importância de harmonizar produção agrícola com conservação ambiental. Além disso, o uso de adubo orgânico produzido a partir de dejetos animais no projeto de confinamento não só reduz a dependência de fertilizantes químicos, mas também contribui para a saúde do solo e a redução das emissões de carbono.

O impacto do Grupo Andrighetto transcende as fronteiras de suas propriedades, desempenhando um papel crucial na economia local e nacional. Suas operações agrícolas e pecuárias são responsáveis por uma significativa produção de alimentos, que abastece tanto o mercado interno quanto o externo, fortalecendo a posição do Brasil como um dos principais players no cenário global do agronegócio. A eficiência e a inovação introduzidas pelo grupo têm efeito multiplicador, impulsionando o desenvolvimento econômico nas regiões onde atua e servindo de modelo para outras empresas do setor.

Combinando tradição familiar, responsabilidade social e ambiental, e uma constante busca por inovação, o Grupo Andrighetto se mantém na vanguarda do agronegócio brasileiro. Sua trajetória é um exemplo de como é possível aliar crescimento econômico a práticas sustentáveis, assegurando não apenas o sucesso presente, mas também a preservação de recursos e oportunidades para as futuras gerações. Ao longo dos anos, essa combinação de valores tem permitido ao grupo superar desafios e solidificar um legado que continuará a influenciar o agronegócio brasileiro por gerações futuras, servindo de inspiração para todo o setor.

2.4. Compromisso e Diferenciais

O Grupo Andrighetto destaca-se na agricultura e agropecuária devido aos seus compromissos sólidos e diferenciais competitivos que garantem alta produtividade e respeito ao meio ambiente. São eles:

Sustentabilidade Ambiental: o compromisso com a sustentabilidade ambiental é um diferencial competitivo do Grupo Andrighetto. A empresa adota práticas que minimizam o impacto ambiental de suas operações, como a rotação de culturas, o uso racional de recursos hídricos e a implementação de técnicas de agricultura de precisão. Investir em tecnologias e práticas operacionais sustentáveis não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também melhora a eficiência e a produtividade a longo prazo.

Transparência e Ética: a transparência e a ética são valores essenciais para o Grupo Andrighetto. A empresa mantém uma comunicação clara e honesta com seus clientes, parceiros e a comunidade, garantindo relações comerciais baseadas na confiança mútua e no respeito. Essa postura ética assegura a conformidade com as regulamentações e reforça a reputação da empresa no mercado agrícola.

Flexibilidade Operacional: a flexibilidade operacional é um dos diferenciais do Grupo Andrighetto. A capacidade de adaptar suas operações às condições climáticas variáveis e às demandas do mercado permite que a empresa mantenha a eficiência e a competitividade. Soluções personalizadas e estratégias adaptativas garantem que o grupo possa responder eficazmente aos desafios e oportunidades do setor agrícola.

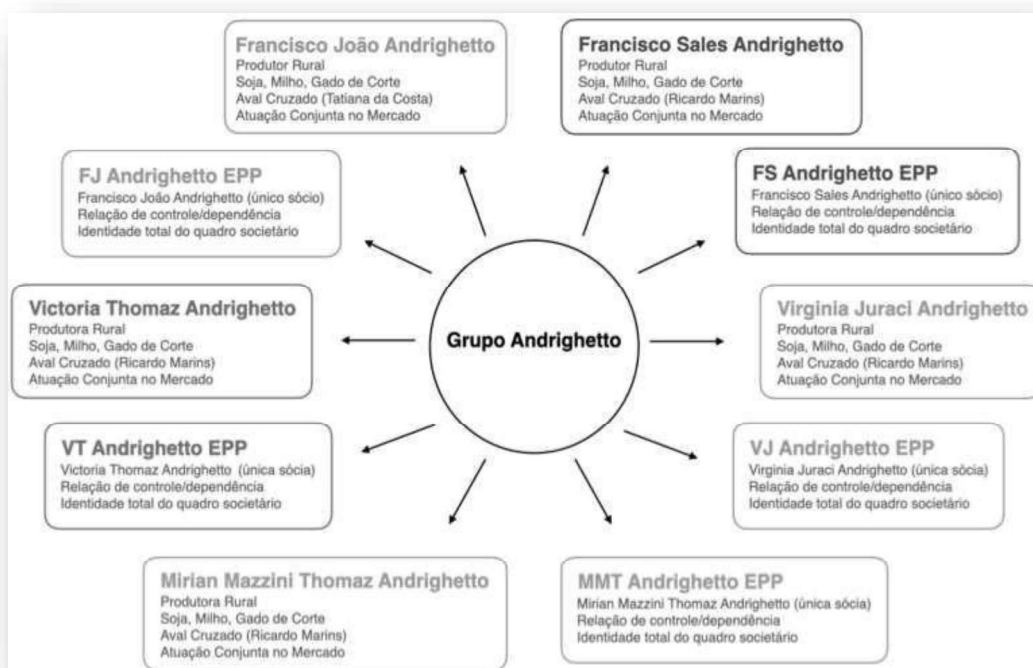
Relacionamento com Clientes e Parceiros: o Grupo Andrighetto valoriza o relacionamento duradouro com seus clientes e parceiros comerciais. A empresa busca

Grupo Andrighetto

construir parcerias sólidas e de longo prazo, baseadas na confiança, na qualidade dos serviços e no compromisso com os resultados. Esse enfoque colaborativo fortalece a rede de negócios e promove o crescimento conjunto.

Conformidade Legal e Certificações: estar em conformidade com as regulamentações legais e possuir as certificações necessárias são compromissos essenciais para o Grupo Andrighetto. A empresa segue rigorosamente as normas ambientais, trabalhistas e de segurança, garantindo segurança jurídica e tranquilidade aos seus clientes. Certificações de qualidade e sustentabilidade reforçam a credibilidade e a responsabilidade da empresa no mercado.

2.5. Organograma do Grupo



3. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Processo de Produção Agrícola – Soja e Milho

O Grupo Andrighetto possui um processo produtivo detalhado e eficiente para o cultivo de grãos (soja e milho), além da criação de gado bovino, garantindo a excelência na produção agrícola. A seguir, é descrito o processo completo, desde o preparo do solo até a comercialização dos produtos.

▪ Preparo do Solo

- O processo inicia-se com a análise do solo nas áreas de cultivo para identificar a necessidade de correção e adubação. Essa etapa é fundamental para garantir a fertilidade do solo e a qualidade das culturas.
- Em seguida, o solo é preparado através de aração, gradagem e nivelamento, garantindo que esteja em condições ideais para o plantio.

▪ Plantio

- O plantio de soja, milho é realizado com sementes e mudas de alta qualidade, selecionadas para garantir a melhor produtividade.
- As sementes e mudas são plantadas utilizando maquinário moderno que assegura a uniformidade e a profundidade correta, otimizando o crescimento das plantas.

▪ Cuidado e Manutenção das Lavouras

- Durante o ciclo de crescimento, as lavouras são monitoradas constantemente para identificar e combater pragas e doenças.
- São utilizadas técnicas de controle biológico e aplicação de defensivos agrícolas de maneira responsável e segura, seguindo as melhores práticas agrícolas.

▪ Colheita

- A colheita de soja e milho é realizada no ponto ótimo de maturação, utilizando colheitadeiras e maquinários modernos que minimizam perdas e danos às culturas.
- Os produtos colhidos são imediatamente transportados para unidades de processamento e armazenamento para preservar sua qualidade.

▪ **Processamento e Armazenamento**

- Os grãos de soja e milho são secos em silos e secadores, controlando a temperatura e a umidade para garantir a conservação e a qualidade dos produtos.

▪ **Comercialização**

- O Grupo Andrighetto comercializa sua produção de soja e milho tanto no mercado interno quanto no externo.
- São estabelecidos contratos com compradores, e a logística de transporte é planejada para garantir a entrega pontual e em perfeito estado.

▪ **Coordenação e Logística**

- A empresa coordena todas as etapas do processo produtivo de maneira integrada, garantindo a eficiência e a maximização da produtividade.
- Sistemas avançados de gestão agrícola e monitoramento em tempo real são utilizados para otimizar as operações e responder rapidamente a quaisquer imprevistos.

▪ **Benefícios do Processo**

- Este processo bem estruturado permite que o Grupo Andrighetto maximize a eficiência e a produtividade de suas operações agrícolas, assegurando uma produção de grãos.

- Os clientes e parceiros comerciais beneficiam-se de produtos confiáveis, cultivados de maneira sustentável e entregues dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a satisfação e a confiança no grupo.

▪ Inovação e Sustentabilidade

- O Grupo Andrighetto investe continuamente em tecnologias e práticas inovadoras que promovem a sustentabilidade e a eficiência, como a agricultura de precisão e o uso de energias renováveis
- As práticas sustentáveis adotadas pelo grupo não apenas preservam o meio ambiente, mas também garantem a longevidade e a produtividade das terras cultivadas.
- Este processo produtivo detalhado assegura que o Grupo Andrighetto mantenha sua posição de liderança no setor agrícola, contribuindo significativamente para a economia local e nacional com uma produção diversificada e de alta qualidade.

3.2. Processo de criação de gado

O processo de criação e venda de gado dentro do Grupo Andrighetto, assim como em outras grandes operações agropecuárias, é uma atividade complexa que envolve diversas etapas interligadas, cada uma desempenhando um papel crucial na obtenção de produtos de alta qualidade para o mercado. O grupo, conhecido por sua integração de práticas sustentáveis e tecnologia de ponta, estrutura seu processo em fases bem delineadas, garantindo a eficiência e a sustentabilidade em suas operações. A seguir, uma descrição detalhada das principais etapas:

▪ Seleção e Aquisição do Gado

- A primeira etapa no processo de criação envolve a seleção criteriosa das matrizes e reprodutores. No Grupo Andrighetto, essa fase é marcada pela escolha de raças adaptadas às condições climáticas e geográficas das

fazendas, garantindo que os animais tenham o máximo potencial genético para produção de carne de qualidade. A aquisição dos animais, seja por compra de gado jovem ou pela própria reprodução interna, é feita com base em critérios rigorosos de sanidade, genética e desempenho.

▪ **Manejo Nutricional**

- Após a seleção, o manejo nutricional desempenha um papel vital no desenvolvimento do gado. O Grupo Andrighetto investe em programas de alimentação balanceada, que incluem o cultivo de pastagens de alta qualidade, como brachiaria e capim capiaçu, além de suplementação mineral e alimentar específica para cada fase de crescimento dos animais. Esse manejo nutricional é ajustado conforme a fase de vida do gado – bezerros, recria, engorda – visando otimizar o ganho de peso e a conversão alimentar, fatores essenciais para a obtenção de carcaças de alto valor.

▪ **Sanidade e Bem-Estar Animal**

- A sanidade do rebanho é mantida por meio de um rigoroso programa de vacinação e controle sanitário. O Grupo Andrighetto adota práticas que garantem o bem-estar animal, minimizando o estresse e prevenindo doenças que possam comprometer a saúde dos animais e a qualidade final da carne. Além disso, o grupo investe em instalações adequadas e no treinamento contínuo dos colaboradores, assegurando que os procedimentos de manejo sejam realizados de forma ética e eficiente.

▪ **Confinamento e Terminação**

- Um dos diferenciais do Grupo Andrighetto é o "Confinamento 12 Meses", um sistema de terminação intensiva que permite o confinamento do gado durante o ano todo. Esse processo envolve a engorda dos animais em um espaço controlado, onde são alimentados com dietas específicas para maximizar o ganho de peso em um período mais curto. O confinamento não só acelera a terminação dos animais, como também permite o aproveitamento dos dejetos

para a produção de adubo orgânico, uma prática que reforça o compromisso do grupo com a sustentabilidade.

▪ **Comercialização**

- Após atingirem o peso ideal e a conformação desejada, os animais são preparados para a venda. O Grupo Andrighetto, com sua reputação consolidada, comercializa o gado diretamente para frigoríficos e processadores de carne, que demandam produtos de alta qualidade. A venda pode ser realizada através de contratos diretos ou em leilões especializados, onde a procedência, o manejo e a sanidade dos animais são garantias de valorização no mercado. O grupo também pode optar por vender gado de corte em feiras agropecuárias, onde a excelência na criação e o diferencial de manejo sustentado garantem um preço competitivo.

▪ **Sustentabilidade e Responsabilidade Social**

- Cada etapa do processo de criação e venda de gado no Grupo Andrighetto é guiada por princípios de sustentabilidade e responsabilidade social. O uso eficiente de recursos naturais, a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e o respeito ao bem-estar animal são práticas que permeiam toda a cadeia produtiva. Além disso, o grupo se compromete com a melhoria contínua, incorporando novas tecnologias e práticas de manejo que promovam o equilíbrio entre produção, rentabilidade e preservação ambiental.

3.3. Segmento de Mercado

O Grupo Andrighetto atua no segmento do agronegócio, um dos setores mais sólidos e essenciais da economia brasileira. O Brasil é um dos maiores produtores e exportadores mundiais de produtos agrícolas, desempenhando um papel vital na segurança alimentar global e na oferta de bioenergia. A excelência na produção de soja e milho, bem como a criação de gado do Grupo Andrighetto posiciona a empresa como um participante relevante e confiável neste mercado competitivo e dinâmico.

O agronegócio brasileiro é um dos pilares da economia nacional, responsável por uma significativa parte do PIB, das exportações e da geração de empregos. O país possui condições climáticas favoráveis, vastas áreas agricultáveis e uma infraestrutura em constante aprimoramento, fatores que juntos propiciam um ambiente ideal para o desenvolvimento agrícola. Além disso, o Brasil é reconhecido mundialmente pela qualidade de seus produtos agrícolas, o que abre amplas oportunidades para exportação e expansão de mercado. O setor de grãos, em particular, é um dos mais importantes, com o Brasil sendo um líder global na produção de soja e milho.

Ademais, o segmento de criação e venda de gado no Brasil ocupa uma posição central na economia nacional, consolidando o país como um dos maiores produtores e exportadores de carne bovina no mundo. Esse mercado, que alia tradição e inovação, está em constante evolução, impulsionado por fatores como o aumento da demanda global por carne de alta qualidade, a expansão de práticas sustentáveis e a adoção de tecnologias avançadas no manejo dos rebanhos.

Atualmente, o Brasil possui o maior rebanho comercial de gado bovino do planeta, com mais de 220 milhões de cabeças, distribuídas principalmente nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. A pecuária de corte, em particular, se destaca como um dos principais motores da economia rural, gerando empregos, renda e contribuindo significativamente para o PIB do agronegócio. Grandes grupos agropecuários, como o Grupo Andrighetto, têm desempenhado um papel crucial nesse cenário, adotando estratégias inovadoras que combinam a intensificação da produção com a sustentabilidade ambiental.

Nos últimos anos, o mercado de gado brasileiro tem se orientado cada vez mais para a produção de carne de alta qualidade, destinada tanto ao mercado interno quanto às exigências dos mercados internacionais. A busca por um produto com maior valor agregado tem levado produtores a investir em genética avançada, manejo nutricional rigoroso e práticas de bem-estar animal, resultando em carcaças mais uniformes e com melhor acabamento de gordura, características altamente valorizadas no mercado global.

A sustentabilidade também se tornou um fator determinante para a competitividade do setor. A implementação de sistemas como a Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), o uso de confinamentos que reduzem a pressão sobre as pastagens e a adoção de técnicas de recuperação de solos degradados são exemplos de como a pecuária brasileira está se reinventando para atender às crescentes demandas

por responsabilidade ambiental. Além disso, o país tem avançado no monitoramento e certificação de práticas sustentáveis, garantindo a rastreabilidade do gado e a conformidade com padrões internacionais de produção.

O mercado brasileiro de gado, portanto, se apresenta como um segmento dinâmico e estratégico, que responde de forma assertiva às tendências globais de consumo e sustentabilidade. A combinação de tradição, inovação e responsabilidade socioambiental coloca o Brasil na vanguarda da pecuária mundial, consolidando seu papel como um fornecedor confiável e sustentável de carne bovina para o mundo. Com o contínuo aprimoramento das práticas de manejo e a expansão de mercados, o segmento de criação e venda de gado no Brasil tem um futuro promissor, capaz de gerar ainda mais valor e impacto positivo na economia e na sociedade.

3.4. Perspectiva de Mercado

A perspectiva de mercado para o agronegócio brasileiro é extremamente positiva. O crescimento contínuo da população mundial e a consequente demanda por alimentos garantem um mercado sempre aquecido para os produtos agrícolas.

O Grupo Andrighetto está estrategicamente posicionado para aproveitar essas oportunidades de mercado. A empresa não apenas possui uma sólida infraestrutura e um histórico comprovado de excelência na produção, mas também está constantemente inovando e adotando práticas sustentáveis. O uso de tecnologias avançadas, como a agricultura de precisão, a produção de alta qualidade no setor agropecuário e a implementação de práticas de gestão ambiental reforçam o compromisso do grupo com a sustentabilidade e a eficiência produtiva.

3.5. Fatores que impulsionam o Mercado

- Crescimento da População Mundial: Aumento da demanda por alimentos e produtos agrícolas.
- Inovações Tecnológicas: Agricultura e agropecuária de precisão, biotecnologia e novas práticas agrícolas.
- Sustentabilidade: Crescente preocupação com a sustentabilidade ambiental e produção responsável.

O Grupo Andrighetto, com sua sólida base de operações e visão estratégica, está bem-preparado para honrar seus compromissos e assegurar a confiança de seus credores. A combinação de tradição, inovação e compromisso com a sustentabilidade torna o grupo uma entidade confiável e resiliente, capaz de enfrentar os desafios do mercado e prosperar.

Os credores podem ter a certeza de que o Grupo Andrighetto possui uma gestão competente e uma estratégia focada no desenvolvimento sustentável e na eficiência operacional. A empresa está posicionada para continuar liderando o mercado agrícola, garantindo a segurança e a confiança necessárias para fortalecer suas relações financeiras.

Com um histórico comprovado de sucesso e um compromisso firme com a excelência, o Grupo Andrighetto oferece uma base segura para seus credores, assegurando que suas operações não apenas sobreviverão, mas prosperarão no dinâmico mercado do agronegócio brasileiro.

Para isso, seu plano de soerguimento se ampara nos seguintes pilares:

- Mercado Resiliente: O agronegócio é um dos setores mais estáveis e menos suscetíveis a crises econômicas, garantindo uma base sólida para o retorno sobre investimentos.
- Diversificação de Produtos: Produção de soja, milho e criação de gado, reduzindo os riscos associados a variações de mercado e climáticas.
- Sustentabilidade e Inovação: Investimentos contínuos em tecnologias e práticas sustentáveis, assegurando a longevidade e a competitividade da empresa.
- Infraestrutura Robusta: Infraestrutura moderna e bem desenvolvida, que garante eficiência operacional e logística, minimizando riscos operacionais.

4. MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – IMPACTOS NA OPERAÇÃO E FINANÇAS

O Grupo Andrighetto, reconhecido pela sua atuação no setor agrícola, especialmente na produção de soja e milho, além da pecuária, enfrenta atualmente uma situação financeira crítica. A elevação dos custos financeiros, com o crédito custeando a mais de 25% ao ano, impôs desafios significativos à gestão financeira da empresa.

Apesar de produzir em larga escala, de manter um grupo de colaboradores treinados e de investir constantemente em tecnologias que garantam alta produtividade, o Grupo Andrighetto tem enfrentado uma combinação de fatores internos e externos que afetam diretamente sua solvência.

Para sustentar operações em larga escala e garantir alta produtividade, é comum que os produtores rurais façam investimentos significativos em tecnologia, maquinário e treinamento de funcionários. Estes investimentos muitas vezes são financiados por dívidas. A incapacidade de gerar fluxo de caixa suficiente para cobrir os custos operacionais e os pagamentos de juros e amortizações deixou o Grupo em uma situação de risco real de insolvência.

Da mesma forma que um único problema mecânico dificilmente derruba um avião, no agronegócio uma dificuldade isolada não é capaz de derrubar um empreendimento fortemente estabelecido como o Grupo Andrighetto. Lidar com as dificuldades do segmento é o dia-a-dia do produtor rural, mas a incidência simultânea de diversos fatores de risco é, sabidamente, capaz de colocar em xeque a sustentabilidade financeira das sociedades empresárias que se dedicam ao agronegócio.

Eventos climáticos adversos também afetaram a produção agrícola. A safra de soja 2023/2024 teve uma queda de 30% na produtividade. Nesse período, houve queda vertiginosa no preço das commodities produzidas pelo grupo.

A queda do faturamento até poderia ser suportada desde que os custos de produção tivessem se mantido estáveis. No entanto, de acordo com dados do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), instituição fundada em 1983 e vinculada à Universidade de São Paulo (USP), os custos do agricultor alcançaram R\$ 6.000/ha em julho de 2022, mais que o dobro das áreas avaliadas em 2020. O órgão considera o preço dos insumos, sementes, transporte e da operação em geral para a formação desse custo.

Considerando preços de insumos de janeiro a maio de 2023 e um preço futuro da soja para março de 2024 a US\$ 13 por bushel, a receita com a plantação da oleaginosa cairia para R\$ 5.693 por hectare – 25% abaixo do visto na safra anterior e abaixo do custo de produção.

O aumento dos gastos mostrou-se, portanto, superior ao faturamento: enquanto os custos aumentaram 37,4%, o faturamento cresceu apenas 6,44%, em 2022 na média dos produtores rurais.

Essa combinação de fatores levou ao encurtamento do ciclo financeiro do Grupo Andrighetto, resultando em um fluxo de caixa restrito, justamente quando os juros sobre o crescente endividamento da empresa se tornaram insustentáveis. Em abril de 2024, o nível de endividamento do grupo alcançou R\$ 114,2 milhões, com a maior parte dessa dívida sendo de curto prazo. A incapacidade de renegociar esses passivos em condições favoráveis torna a situação ainda mais crítica.

Diante desse cenário, o Grupo Andrighetto recorreu ao pedido de Recuperação Judicial, buscando garantir a continuidade de suas operações e a viabilidade do financiamento da próxima safra.

O processo de recuperação judicial emerge, portanto, como uma medida imprescindível para reestruturar as dívidas do grupo e assegurar sua sobrevivência. Com o apoio do poder judiciário, a empresa espera manter suas atividades produtivas, proteger os empregos gerados e garantir os interesses dos credores, contribuindo para a preservação da função social da empresa e a sustentabilidade econômica do setor agrícola.

4.1. Fatores Macroeconômicos

Em um momento de alavancagem e mais exposto a riscos, o grupo teve que enfrentar eventos externos – de ordem macroeconômica e geopolítica – que dificultaram ainda mais o cumprimento das metas financeiras estabelecidas para as safras de 2021 a 2024. A pandemia de COVID-19 teve um impacto generalizado no agronegócio brasileiro, afetando a cadeia de suprimentos, logística e demanda por commodities agrícolas. Estes problemas foram exacerbados pela normalização tardia dos serviços entre 2022 e 2023, resultando em um desequilíbrio econômico significativo em seus contratos.

A crise financeira do Grupo Andrighetto se aprofundou com o conflito entre Rússia e Ucrânia, iniciado em fevereiro de 2022, que teve um efeito substancial sobre o agronegócio brasileiro, especialmente na importação de fertilizantes. Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), 80% dos fertilizantes usados no Brasil são importados e, desse percentual, mais de 20% vêm da Rússia. A dependência dos fertilizantes russos ocasionou grandes variações nos preços de alguns insumos agrícolas, como o aumento de quase 300% no preço do adubo MAP.

4.2. Redução de margens de rentabilidade – elevados custos financeiros

Além da queda nos preços das sacas de soja e milho – e da elevação dos gastos com a abertura de novas áreas de cultivo –, o aumento nas taxas de juros aplicadas ao crédito agravaram a situação financeira do grupo.

A taxa básica de juros (SELIC), que norteia os financiamentos de forma geral no Brasil, subiu seis vezes nos últimos anos, e só recentemente começou a cair lentamente. Esse aumento nas taxas de juros teve um impacto direto sobre os custos de financiamento para os agricultores, tornando mais oneroso o acesso ao crédito para investimentos em insumos, maquinário agrícola e custeio da produção. Somente nos financiamentos para compra de equipamentos, pôde-se observar um aumento da taxa de juros anual de 7,5% para 18%.

No caso dos custeios agrícolas, o aumento foi ainda maior: de 7,5% para 21% ao ano. Soma-se a isso, custos com seguros agrícolas (que chegam a 8,5% do valor da operação), além da incidência do IOF e da contratação, de forma casada, de seguros de vida, consórcios e previdência privada, entre outros produtos (prática inclusive ilegal, mas que se tornou uma exigência dos bancos para a liberação de recursos de custeio), e não é difícil concluir que a conta do produtor rural não fecha. Esse cenário de custos financeiros elevados – o custeio médio do crédito, como demonstrado, está em 30,5% ao ano –, reflete diversos fatores macroeconômicos, como a política monetária adotada pelo Banco Central para controlar a inflação, a volatilidade nos mercados financeiros e as condições econômicas globais. Para os agricultores, o aumento nas taxas de juros representa um desafio adicional na gestão financeira de suas atividades.

Como consequência mais grave desse processo, nota-se o encurtamento do ciclo financeiro do Grupo Andrighetto, ou seja, um fluxo de caixa apertado, justamente quando são cobrados juros mais altos sobre um endividamento crescente

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PREMISSAS

5.1. Reestruturação Operacional

A reestruturação operacional do Grupo Andrighetto é constituído por ações integradas e coordenadas das áreas técnica e administrativa, visando não só viabilizar o negócio, como também o pagamento a credores de acordo com o plano de recuperação proposto. Esta reestruturação foi fruto de intensas discussões e análise das causas da crise financeira do Grupo, buscando mitigar erros, níveis insatisfatórios de desempenho e criar mecanismos para tornar tempestivas as ações dos administradores para o cumprimento de metas estabelecidas.

As medidas desta reestruturação operacional resultaram nas premissas que fundamentam as projeções financeiras, que, se cumpridas, permitirão e orientarão os gestores para a geração positiva de caixa, resultando na liquidação do endividamento com os atuais credores e a completa recuperação do Grupo.

5.2. Reestruturação Administrativa

A reestruturação administrativa contempla uma série de medidas destinadas a ajustar a estrutura de custos e melhorar a eficiência operacional do Grupo Andrighetto:

Readequação dos Custos Fixos e Gastos com Pessoal. Desde o primeiro semestre de 2024, o Grupo vem reduzindo seu quadro de pessoal e renegociando contratos em todas as esferas. Essas reduções foram realizadas ao longo do exercício em movimentos pontuais, mas agora, com o advento da Recuperação Judicial, a administração promoveu uma completa varredura para redução dos custos fixos.

Constituição de Novas Sociedades; Reorganização Societária. O Grupo Andrighetto poderá implementar alterações em sua composição societária para a consecução das condições previstas neste Plano, inclusive com a criação de novas sociedades para a integração do Grupo, além da realização de operações societárias

como fusão, cisão e incorporação das sociedades já existentes, na forma do artigo 50, II, da LRF.

Orçamento. A implantação de um orçamento definirá responsabilidades em todos os níveis do Grupo. Os trabalhos foram conduzidos pela diretoria colegiada e suas premissas, conservadoras e factíveis de realização – e serviram de base para a previsão de fluxo de caixa ao longo do andamento da recuperação judicial. A análise e monitoramento do cumprimento do orçamento serão realizados mensalmente, de acordo com o calendário contábil, para que as correções e redirecionamentos sejam realizados tempestivamente.

Mapeamento de Riscos e Processos. O Grupo Andrighetto realizará um novo mapeamento de processos para identificação e mitigação dos principais riscos dos processos operacionais de compra de insumos, empréstimos, recursos humanos, planejamento e controle de produção e logística. Este trabalho será conduzido por consultores especializados e validado pelo corpo técnico do Grupo, bem como devidamente aprovado e discutido junto à Administração.

Comitê de Acompanhamento e Redirecionamento. A criação de um conselho consultivo, formado por um Diretor, um Gerente Administrativo e um Agrônomo, tem papel fundamental para o gerenciamento da crise financeira e para a administração de todos os elementos que envolvem a Recuperação Judicial do Grupo Andrighetto.

5.3. Reestruturação Financeira

A reestruturação financeira do Grupo Andrighetto é uma etapa essencial no processo de recuperação judicial, focando em assegurar a continuidade das operações e a estabilidade financeira da empresa. No Brasil, é comum que empresas em recuperação judicial enfrentem restrições de crédito, mesmo com as proteções oferecidas pela Lei de Recuperação de Empresas (LRF).

O Grupo Andrighetto não foi exceção a essa regra, encontrando dificuldades para obter financiamento, seja para capital de giro ou para a compra de insumos agrícolas. No entanto, a administração do Grupo adotou uma série de medidas para superar esses desafios e garantir a sustentabilidade financeira no curto prazo.

5.3.1. Renegociação de Dívidas

Renegociação de Dívidas. A administração do Grupo Andrighetto iniciou um processo de renegociação de suas dívidas com os principais credores. O objetivo é ajustar os prazos e condições de pagamento para aliviar o fluxo de caixa e permitir a continuidade das operações sem interrupções.

Captação de Recursos Extra Operacionais. O Grupo buscou alternativas para captação de recursos fora das operações tradicionais. Isso incluiu a negociação de parcerias estratégicas e a busca por investidores dispostos a apoiar a recuperação do Grupo Andrighetto. Essas parcerias são essenciais para fornecer o capital necessário para manter as operações em andamento e investir em melhorias essenciais.

Gestão de Capital de Giro. Implementação de uma gestão rigorosa do capital de giro, otimizando o ciclo de caixa e garantindo que os recursos disponíveis sejam utilizados de maneira eficiente. O Grupo Andrighetto está focado em melhorar a gestão de contas a pagar e a receber, reduzindo o tempo de recebimento de clientes e estendendo os prazos de pagamento aos fornecedores, sempre que possível.

Corte de Custos e Despesas. Continuando o esforço de redução de custos iniciado na reestruturação administrativa, o Grupo Andrighetto implementou medidas adicionais para cortar despesas não essenciais. Isso inclui a revisão de contratos com fornecedores, a renegociação de aluguéis e a otimização dos custos operacionais, garantindo que a empresa opere de forma mais enxuta e eficiente.

Apoio de Consultorias Especializadas. O Grupo contratou consultorias financeiras especializadas em reestruturação empresarial para auxiliar no desenvolvimento e implementação das estratégias financeiras. Essas consultorias fornecem a expertise necessária para navegar pelas complexidades do processo de recuperação judicial e identificar as melhores práticas para restaurar a saúde financeira do Grupo Andrighetto.

Plano de Recuperação Judicial. Desenvolvimento de um plano detalhado de recuperação judicial, que inclui todas as medidas financeiras e operacionais a serem implementadas para garantir a viabilidade da empresa a longo prazo. Esse plano será submetido e aprovado pelos credores e pelo tribunal, proporcionando uma estrutura clara para a recuperação do Grupo Andrighetto. A viabilidade econômica do Plano de Recuperação Judicial está demonstrada por meio do Laudo anexo a este PRJ, na forma preconizada pelo art. 53, II da Lei 11.101/2005 e os ativos das Recuperandas estão

avaliados conforme os laudos apresentados às fls. 1.982/1.989, conforme estabelecido pelo art. 53, III da Lei 11.101/2005.

5.3.2. Perspectivas futuras

Com a implementação dessas medidas, o Grupo Andrighetto busca não apenas superar a crise financeira atual, mas também estabelecer uma base sólida para o crescimento sustentável no futuro. A administração da empresa está comprometida em seguir o plano de recuperação judicial com rigor, monitorando continuamente os resultados e fazendo ajustes conforme necessário para garantir a eficácia das estratégias adotadas.

O Grupo Andrighetto acredita que, com a colaboração dos credores, parceiros e colaboradores, será possível restaurar a estabilidade financeira e continuar a ser um produtor agrícola de referência no cultivo de soja e milho. A empresa está determinada a recuperar a confiança do mercado e a sua posição como um player importante no setor agrícola no Brasil.

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

As reestruturações em andamento são imprescindíveis para que o Grupo Andrighetto volte a gerar resultados operacionais e financeiros positivos. No entanto, o equilíbrio financeiro somente será viável se os montantes do endividamento junto aos credores forem objeto de reestruturação, por meio de adequação de prazos, juros e do seu montante, com o intuito de adequar-se à capacidade de pagamento prevista neste plano para os próximos anos.

Ressalta-se que os resultados obtidos abaixo foram objeto de várias análises e simulações e visam criar a um cenário adequado de pagamentos, garantindo a continuidade das operações do Grupo Andrighetto e os direitos de recebimento de seus credores.

Os créditos listados na Relação de Credores do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

6.1. Classe I – Credores Trabalhistas. Os credores trabalhistas receberão a integralidade de seus créditos, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, nos termos do artigo 83, §2º da LRF, em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, em conformidade com o artigo 54 da LRF. Havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago em até 12 (doze) meses após a sentença que homologar a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

6.1.1. Os créditos que ultrapassarem o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos serão pagos nas condições estabelecidas na Cláusula 6.3, abaixo.

6.2. Classe II – Credores Com Garantia Real. Os Credores Com Garantia Real receberão seus Créditos com Garantia Real de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

- **Deságio:** 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o Crédito com Garantia Real, conforme relacionado na Lista de Credores.
- **Carência:** 48 (quarenta e oito) meses sobre os valores principais.
- **Correção Monetária:** Taxa Referencial (TR) acrescida de juros de 2,00% (dois por cento) ao ano a partir do fim do período de carência.
- **Juros Remuneratórios:** Taxa Referencial – TR, incidentes a partir do término do período de carência, cujo marco inicial será a data de publicação da decisão que homologar o Plano, em parcelas semestrais.
- **Prazo:** 180 (cento e oitenta) parcelas mensais a partir do fim do período de

carência.

6.2.1. Pagamento dos Credores Financiadores Parceiros Com Garantia Real. Nos termos do artigo 67, parágrafo único da LFR, os Credores Financiadores Parceiros Com Garantia Real que se dispuserem a oferecer no mínimo 50% do valor listado do seu Crédito com Garantia Real, e desde que estejam adimplentes com todos os critérios de elegibilidade previstos na Cláusula 6.4.1 (“Credores Financiadores Parceiros Com Garantia Real”), receberão seus Créditos com Garantia Real de acordo com as condições abaixo indicadas:

a) Deságio: Conforme tabela abaixo:

Valor do DIP como % do Crédito (%)	Deságio (%)
115%	0%
110%	5%
105%	10%
100%	15%
95%	20%
90%	25%
85%	30%
80%	35%
75%	40%
70%	45%
65%	50%
60%	55%
55%	60%
50%	65%

b) Forma de pagamento: O pagamento dos Créditos com Garantia Real de titularidade dos Credores Financiadores Parceiros observará as disposições contidas na Cláusula 6.4.2.1.

c) Juros Remuneratórios: Taxa DI, acrescida de *spread* de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês, base 360 (trezentos e sessenta) dias, incidentes desde a data de Aprovação do Plano até a efetiva quitação nos termos da Cláusula 6.4.2.1.

6.2.1.1. As previsões contidas na Cláusula 6.2.1, acima, aplicam-se exclusivamente aos Créditos com Garantia Real de titularidade dos Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real. As obrigações assumidas pelas Recuperandas perante os Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real no âmbito dos contratos firmados a título de Financiamento DIP, a ser tratado em seguida nas cláusulas 6.4 e ss., serão considerados Créditos Extraconcursais e serão adimplidos pelas Recuperandas e/ou pelos terceiros coobrigados de acordo com as previsões contidas nos contratos firmados a título de Financiamento DIP.

6.3. Classes III e IV – Credores Quirografários e Credores ME e EPP. Os Credores Quirografários e Credores ME e EPP receberão seus Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

- **Deságio:** 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o Crédito Quirografário ou Crédito ME/EPP conforme relacionado na Lista de Credores.
- **Carência:** 48 (quarenta e oito) meses sobre os valores principais.
- **Correção Monetária:** Taxa Referencial (TR) acrescida de juros de 2,00% (dois por cento) ao ano a partir do fim do período de carência.
- **Juros Remuneratórios:** Taxa Referencial – TR, incidentes a partir do término do período de carência, cujo marco inicial será a data de publicação da decisão que homologar o Plano, em parcelas semestrais.
- **Prazo:** 180 (cento e oitenta) parcelas mensais a partir do fim do período de carência.

6.4. Financiamento DIP e Credores Financiadores Parceiros Com Garantia Real.

6.4.1. Enquadramento como Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real. Para ser considerado Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real, o Credor com Garantia Real deverá fomentar as atividades das Recuperandas por meio da celebração de contrato(s) de financiamento, que será(ão) considerados

Financiamento(s) DIP para todos os fins e efeitos dos artigos 69-A a 69-F da LFR (“Financiamentos DIP”).

6.4.1.1. Se o Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real for também titular de Crédito Quirografário, sua adesão à condição de Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real implicará a automática, irrevogável e irretratável renúncia à integralidade de seu Crédito Quirografário, que serão considerados automaticamente quitados após a adesão à condição de Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real.

6.4.1.2. Para se enquadrar na condição de Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real, o Credor com Garantia Real que se enquadrar nos termos dispostos pela Cláusula 6.4.1 deverá enviar notificação formal às Recuperandas, para o endereço eletrônico fazendachicopio@gmail.com, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da Aprovação do Plano, para informar sua intenção de fomentar as atividades das Recuperandas durante o curso da Recuperação Judicial e receber seu Crédito com Garantia Real nas condições previstas na Cláusula 6.2.1.

6.4.1.3. Os Financiamentos DIP deverão observar os critérios mínimos elencados nesta Cláusula. Caso inobservados quaisquer critérios, termos ou condições previstas nesta Cláusula, o Credor com Garantia Real não será considerado Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real e terá seu Crédito com Garantia Real pago nos termos e condições previstos na Cláusula 6.2:

- a) Transferência de recursos líquidos às Recuperandas: Os Financiamentos DIP deverão representar a transferência de recursos líquidos ao caixa das Recuperandas, conforme disposto na Cláusula 6.2.1;
- b) Condições Comerciais: Os Financiamentos DIP observarão condições comerciais pré-determinadas entre o Credor Financiador Parceiro com Garantia Real e as Recuperandas, que deverão prever, dentre outras:

- i. **Juros remuneratórios:** equivalentes a Taxa DI acrescida de *spread* de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês, base 360 (trezentos e sessenta) dias, incidentes desde a data do desembolso;
 - ii. **Prazo:** 5 (cinco) anos;
 - iii. **Carência:** até 30 de maio de 2026;
 - iv. **Pagamento de Juros:** todo dia 30 dos meses de maio e outubro;
 - v. **Pagamento Principal:** conforme tabela do Anexo I a este Plano; e
 - vi. **Desembolso:** mediante registro das Garantias DIP (conforme definido abaixo).
- c) Garantias: A integralidade das obrigações assumidas pelas Recuperandas perante os Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real no âmbito dos Financiamentos DIP serão garantidas **(i)** pela alienação fiduciária dos imóveis atualmente onerados em garantia aos Créditos com Garantia Real de cada Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real, que autorizará a liberação dos gravames já existentes e viabilizará a constituição da alienação fiduciária que garantirá as obrigações assumidas pelas Recuperandas no Financiamento DIP; e **(ii)** pela alienação fiduciária superveniente, nos termos do artigo 22, §3º da Lei 9.514/97, dos imóveis atualmente onerados em garantia a Créditos com Garantia Real de cada Credor Financiador Parceiro Com Garantia Real, que se enquadre nas condições da Cláusula 6.2.1, que autorizará a liberação dos gravames existentes e a constituição da(s) a(s) respectiva(s) alienação(ões) fiduciária(s) supervenientes, nos termos do artigo 50, §1º da LRF, conforme o caso (“Garantias DIP”).

6.4.2. Destinação de Recursos Financiamento DIP. Todos os recursos obtidos pelas Recuperandas com os Financiamentos DIP serão empregados pelas Recuperandas para o cumprimento das obrigações previstas neste Plano, mediante a antecipação de pagamento dos Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários, Credores ME e EPP e Credores Extraconcursais, observadas as condições de pagamento previstas aplicáveis a cada Credor e as condições específicas elencadas nesta Cláusula 6.4.

6.4.2.1. Os recursos obtidos com os Financiamentos DIP serão empregados pelas Recuperandas na seguinte ordem:

- a) Pagamento de 100% (cem por cento) dos Créditos Trabalhistas, observadas as condições da Cláusula 6.4.2.2.1;
- b) Reforço de caixa das Recuperandas, para custeio de suas operações, limitado a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) por Financiamento DIP;
- c) Pagamento dos Créditos com Garantia Real de titularidade dos Credores Financiadores Parceiros Com Garantia Real, observadas as condições da Cláusula 6.2.1;
- d) Quitação dos Créditos com Garantia Real por meio do pagamento à vista de 5% (cinco por cento) do Crédito Com Garantia conforme indicado na Lista de Credores, em até 5 dias da disponibilização do recurso no caixa das Recuperandas, conferindo total quitação ao saldo remanescente, observadas as condições da Cláusula 6.4.2.2.1;
- e) Quitação dos Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP por meio do pagamento à vista de 5% (cinco por cento) do Crédito Quirografário e Crédito ME/EPP conforme indicado na Lista de Credores, em até 5 (cinco) dias da disponibilização do recurso no caixa das Recuperandas, conferindo total quitação ao saldo remanescente, observadas as condições da Cláusula 6.4.2.2.1; e
- f) Remanescente destinado ao reforço do fluxo de caixa das Recuperandas, para custeio de produção agrícola ou amortização de Créditos Extraconcursais.

6.4.2.2. Para fazerem jus ao recebimento de valores em antecipação de pagamento, conforme previsto na Cláusula 6.4.2.1 acima, os Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP deverão enviar notificação formal às Recuperandas, para o endereço eletrônico fazendachicopio@gmail.com, no prazo de até 20 (vinte) dias após a

Homologação do Plano, para informar a intenção de recebimento da totalidade de seus Créditos por meio da antecipação de pagamentos prevista na Cláusula 6.4.2.1.

6.4.2.2.1. Para que não haja dúvida, esclarece-se que **(i)** apenas receberão quaisquer valores a título de antecipação de pagamentos, os Credores que expressamente manifestarem tal intenção por meio do envio da notificação mencionada na Cláusula 6.4.2.2; **(ii)** os Credores que não manifestarem a intenção de recebimento de seus Créditos por meio de antecipação de pagamentos, nos termos da Cláusula 6.4.2.2, terão a integralidade de seus Créditos adimplidos conforme as previsões respectivamente aplicáveis, nos termos das Cláusulas 6.1, 6.2 e 6.3 deste Plano; e **(iii)** os Credores que optarem pelo recebimento de seus Créditos por meio da antecipação de pagamentos prevista na Cláusula 6.4.2.1 receberão a totalidade de seus Créditos através de referida antecipação de pagamentos, de modo que não serão enquadrados nas condições de pagamento previstas nas Cláusulas 6.1, 6.2 e 6.3 e terão a totalidade de seus Créditos considerada satisfeita após o pagamento antecipado realizado pelas Recuperandas nos termos da Cláusula 6.2.2.1.

6.4.2.2.2. Caso os recursos obtidos com os Financiamentos DIP não sejam suficientes para pagamento da integralidade dos créditos nos termos da Cláusula 6.4.2.1., os valores remanescentes serão pagos nos termos das Cláusulas 6.1, 6.2 e 6.3, conforme aplicável.

6.5. Credores não sujeitos à recuperação judicial. As Recuperandas buscarão a melhor forma de negociação, individualmente, com seus credores não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, visando sempre adequar seus desembolsos à geração de caixa.

6.6. Créditos Ilíquidos. Todos os Créditos Ilíquidos, incluindo os Créditos Concursais ainda sujeitos a Ações Judiciais e/ou Procedimentos Arbitrais, que são tratados neste Plano como Créditos Ilíquidos, estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da LFR. Os Créditos Ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão

judicial transitada em julgado e/ou arbitral final e irrecurável, serão pagos conforme tratamento atribuído aos Créditos Retardatários nos termos deste Plano e na classe correspondente ao Crédito Ilíquido em questão.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

7.1. Alteração do Crédito Sujeito. O Credor Concursal deverá notificar as Recuperandas, no endereço eletrônico indicado na Cláusula 9.2, para comunicar (i) a publicação da decisão que houver reconhecido a alteração do Crédito Concursal, já constante da Lista de Credores; ou, (ii) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática ou colegiada que revogar o efeito suspensivo ou julgar o recurso em definitivo. Em qualquer caso, devem ser observadas as condições previstas nas subcláusulas abaixo em relação às hipóteses de alteração do Crédito Concursal.

7.2. Reclassificação de Créditos Concurrais. Na hipótese de Créditos Concurrais indicados na Lista de Credores sobre os quais, na Data da Homologação, haja impugnação de crédito que verse sobre sua reclassificação ainda pendente de decisão judicial, o respectivo Credor Concursal estará sujeito aos termos e condições de pagamento aplicáveis à classe na qual seu Crédito Concursal encontra-se alocado na Data da Homologação, até (i) a data da publicação da decisão que determinar a sua reclassificação; ou, (ii) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a data da publicação da decisão monocrática ou colegiada que revogar o efeito suspensivo ou julgar o recurso em definitivo, sendo certo que o respectivo Credor Concursal deverá adotar todas as medidas perante as Recuperandas para que seja promovida a alteração dos termos e condições de pagamento de seus Créditos Concurrais em conformidade com a sua nova classe, sendo certo que os Créditos Concurrais reclassificados não farão jus a pagamentos que já tenham sido realizados às classes para as quais tenham sido realocados em decorrência da reclassificação.

7.3. Majoração de Créditos Concursais. Na hipótese de se verificar eventual majoração no valor de qualquer Crédito Concursal, com a consequente retificação da Lista de Credores, o montante correspondente à diferença entre o valor do Crédito Concursal majorado e o valor do Crédito Concursal reconhecido na Lista de Credores será pago na forma prevista neste Plano para os Créditos Retardatários de cada classe, sendo certo que os Créditos Concursais reclassificados não farão jus a pagamentos que já tenham sido realizados às classes para as quais tenham sido realocados em decorrência da reclassificação. Neste caso, as regras de pagamento do valor majorado de tais Créditos Concursais, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir (i) da data da publicação da referida decisão judicial; ou, (ii) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, da data da publicação da decisão monocrática ou colegiada que revogar o efeito suspensivo ou julgar o recurso em definitivo; ou, ainda (iii) da data de celebração do acordo entre as partes.

7.4. Redução de Créditos Concursais. Na hipótese de se verificar eventual redução no valor de qualquer Crédito Concursal, com a consequente retificação da Lista de Credores, o Credor Concursal titular do respectivo Crédito Concursal deverá restituir às Recuperandas os valores que já tenham sido pagos e que superem o valor de seu Crédito Concursal, tal como retificado, ou os títulos mobiliários que tenham sido a ele entregues indevidamente, em correspondência ao montante reduzido, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar (i) da data da publicação da referida decisão judicial; ou (ii) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, da data da publicação da decisão monocrática ou colegiada que revogar o efeito suspensivo ou julgar o recurso em definitivo; ou, ainda (iii) da data de celebração do acordo entre as partes.

7.5. Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação deste Plano estar previsto para ser realizado ou satisfeita em um dia que não seja considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

7.6. Forma de Pagamento. Conforme aplicável, os valores devidos nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor Concursal, incluindo envio de ordens de pagamento ou remessa para o exterior, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), de pagamento instantâneo (PIX), ou qualquer outro documento que comprove a transação, sendo que as Recuperandas poderão contratar um agente de pagamento para tanto. O comprovante de depósito do valor creditado servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

7.7. Contas Bancárias dos Credores. Conforme aplicável, os Credores Concursais devem informar às Recuperandas, nos contatos indicados e nos termos da Cláusula 9.2, suas respectivas contas bancárias para esse fim.

7.8. Ausência de Indicação de Contas Bancárias. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores Concursais não terem informado suas contas bancárias ou terem prestado essa informação de maneira equivocada ou incompleta não serão considerados descumprimentos do Plano. Não haverá incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores Concursais não terem informado tempestivamente e corretamente seus dados bancários para depósito.

7.9. Alteração de Titularidade de Créditos Concursais. Na hipótese de se verificar a eventual alteração da titularidade de determinado Crédito Concursal, seja por cessão, sucessão, sub-rogação ou qualquer outra forma admitida, durante a vigência e o cumprimento deste Plano, caberá ao respectivo cessionário, sucessor ou credor por sub-rogação adotar as medidas necessárias para reconhecimento de sua titularidade sobre o Crédito Concursal em questão e para retificação da Lista de Credores, devendo notificar as Recuperandas e, até que a Recuperação Judicial seja encerrada, notificar também o Juízo da Recuperação Judicial e o Administrador Judicial, na forma da Cláusula 9.2 abaixo. Em qualquer caso, a alteração na titularidade do Crédito Concursal não afetará os pagamentos que tenham sido eventualmente realizados ao Credor Concursal original.

8. DISPOSIÇÃO DE ATIVOS

8.1. Alienação de bens do ativo não circulante. As Recuperandas estão autorizadas a alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, observados parâmetros de mercado, quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do seu ativo não circulante adquiridos até a Data do Pedido, desde que o bem ou ativo esteja desonerado ou, se onerado, a transação (i) não conflite com quaisquer disposições previstas nos instrumentos que regulam as respectivas garantias e (ii) seja expressa e previamente autorizada pelo respectivo titular da garantia, sendo certo que, nesse caso, a autorização para alienação não implicará nem poderá ser interpretada, em nenhuma hipótese, como uma renúncia do credor à sua respectiva garantia. Em ambos os casos, a alienação poderá ocorrer sob qualquer modalidade, inclusive por meio de alienação de Unidades Produtivas Isoladas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Condição Resolutiva. A Homologação Judicial do Plano com anulação ou modificação substancial das cláusulas relativas aos Credores Financiadores Parceiros Com Garantia Real é condição resolutiva da eficácia deste Plano, que será considerado rescindido de pleno direito, devendo ser designado prazo para apresentação de modificativo ao Plano pelas Recuperandas e designada nova Assembleia Geral de Credores para votação do referido modificativo.

9.2. Comunicações. Exceto se previsto de outra forma neste Plano, todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, para serem consideradas eficazes, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando efetivamente recebidas (i) por carta registrada, com aviso de recebimento ou courier; ou (ii) por e-mail quando efetivamente recebidos pelas Recuperandas, sendo o aviso de leitura válido como prova de entrega e recebimento da mensagem, obrigando-se as Recuperandas a verificar as suas mensagens

periodicamente. Todas as comunicações devem ser enviadas para os seguintes endereços, salvo se houver alterações devidamente comunicada aos Credores:

fazendachicopio@gmail.com

9.3. Forma de Pagamento dos Credores. Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor. Para que seja feito o pagamento, cada Credor deverá enviar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da Data de Homologação, correspondência eletrônica às Recuperandas, na forma da Cláusula 9.2, contendo as informações abaixo indicadas:

- Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone;
- Contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social;
- Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito

9.3.1. Caso o Credor não envie a carta com os dados para o depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa das Recuperandas, até que este faça tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 dias após o recebimento da carta, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, não sendo, sob hipótese alguma, considerado como atraso ou descumprimento do presente Plano.

9.4. Vinculação. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os Credores Concursais, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a qualquer título, assim como credores que venham a se tornar Credores Concursais das Recuperandas por força de atribuição de responsabilidade incidental, subsidiária ou solidária, por força de lei ou decisão judicial, administrativa, arbitral, desde que o fato gerador de tal Crédito Concursal seja anterior ao ajuizamento da presente Recuperação Judicial, a partir da Data de Homologação.

9.5. Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Data de Homologação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitas pelas Recuperandas (caso não sejam propostas pelas próprias Recuperandas) e aprovadas em Assembleia Geral de Credores, nos termos da LFR. Aditamentos ao Plano, desde que aprovados nos termos da LFR, obrigam todos os Credores Concurais, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores.

9.6. Implementação. As Recuperandas obrigam-se, por força deste Plano, a praticar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, em forma e em substância, possam ser necessários ou adequados para cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

9.7. Novação. A Homologação Judicial do Plano implicará a novação dos Créditos Concurais, nos termos do artigo 59 da LFR, os quais serão pagos exclusivamente segundo os termos e condições estabelecidos neste Plano. Diante da novação, todas as obrigações, condições, garantias, compromissos, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, encargos, multas ou penalidades atribuíveis às Recuperandas, bem como quaisquer outras obrigações exclusivas das Recuperandas, são automaticamente extintas de pleno direito, na maior extensão possível, e substituídas pelas obrigações previstas neste Plano.

9.7.1. Inobstante o acima previsto, obrigações de terceiros garantidas pelas Recuperandas, e obrigações das Recuperandas garantidas por terceiros, manter-se-ão válidas, vigentes, exigíveis e eficazes de acordo com os seus respectivos termos e condições, nos termos do artigo 49, §1º, da LFR. Nada neste Plano significará ou deverá ser interpretado ou usado para alterar ou modificar tais obrigações de Terceiros, independentemente da novação dos termos do pagamento da respectiva coobrigação prestada pelas Recuperandas, podendo tais Credores exigirem ou cobrarem a dívida de tal Terceiro de acordo com os termos dos respectivos instrumentos.

9.8. Quitação. O cumprimento das obrigações de pagamentos de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Plano acarretará, de forma automática e

independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os Créditos Concurtais contra as Recuperandas.

9.9. Sucessor. Todas as referências a qualquer Pessoa ou Parte incluirão seus respectivos sucessores e cessionários, independentemente do tipo de sucessão envolvida.

9.10. Divisibilidade. Qualquer invalidade ou anulação de qualquer disposição deste Plano não causará a anulação ou invalidade das demais disposições válidas do Plano, cada uma das quais permanecerá em pleno vigor e efeito na forma convencionada.

9.11. Cessão e Negociação de Créditos Concurtais. Os Créditos Concurtais poderão ser negociados, cedidos ou transferidos sem a necessidade de prévio consentimento das Recuperandas, mediante comunicação às Recuperandas nos termos da Cláusula 9.2. Qualquer comprador ou cessionário que adquira ou receba um Crédito Concursal de um Credor Concursal será automaticamente considerado, para todos os fins e efeitos, independentemente de qualquer outra ação, como Credor Concursal, sujeito a todos os termos e condições presentes e decorrentes deste Plano, substituindo integralmente o antigo Credor Concursal nos direitos, deveres e obrigações relacionados aos e decorrentes dos Créditos Concurtais cedidos, de acordo com os artigos 346, 349 e 350 do Código Civil Brasileiro. Em qualquer caso, a alteração da titularidade do Crédito Concursal não afetará os pagamentos que tenham sido eventualmente realizados ao Credor Concursal original. Caberá ao respectivo cessionário, sucessor ou credor por sub-rogação adotar as medidas necessárias para reconhecimento de sua titularidade sobre o Crédito Concursal em questão e para retificação da Lista de Credores, devendo notificar as Recuperandas nos termos da Cláusula 9.2 e, até que a Recuperação Judicial seja encerrada, notificar o Juízo da Recuperação Judicial e o Administrador Judicial.

9.12. Título Executivo. Este Plano é título executivo judicial, na forma do artigo 59, §1º da LFR. Os Credores Concurtais poderão exigir o cumprimento do Plano e os pagamentos dos respectivos Créditos Concurtais de acordo com os termos deste Plano e da respectiva opção eleita na forma deste Plano, independentemente da emissão de novos instrumentos de dívida, e demais leis aplicáveis.

9.13. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

9.14. Jurisdição e Foro. Todas as controvérsias ou disputas decorrentes e/ou relacionadas (i) ao presente Plano, sua celebração, interpretação ou execução, assim como a sua validade, eficácia e disposições vinculativas correlatas ou (ii) ao pagamento de Créditos Concursais, serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação Judicial até o encerramento da Recuperação Judicial. Após o encerramento da Recuperação Judicial, as controvérsias ou disputas decorrentes e/ou relacionadas ao presente Plano, sua celebração, interpretação ou execução, assim como a sua validade, eficácia e disposições vinculativas correlatas serão resolvidas pelo foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de novembro de 2025

FRANCISCO JOAO
ANDRIGHETTO:47572710
182

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOAO
ANDRIGHETTO:47572710182
Dados: 2025.11.14 21:52:08 -03'00'

Francisco João Andrighetto

FRANCISCO SALES
ANDRIGHETTO:04860845
072

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SALES
ANDRIGHETTO:04860845072
Dados: 2025.11.14 21:52:28 -03'00'

Francisco Sales Andrighetto

F. J.
ANDRIGHETTO:54287130000186

Assinado de forma digital por F. J.
ANDRIGHETTO:54287130000186
Dados: 2025.11.14 21:33:39 -03'00'

FJ Andrighetto EPP

F S
ANDRIGHETTO:54311152000
134

Assinado de forma digital por F S
ANDRIGHETTO:54311152000134
Dados: 2025.11.14 21:35:18 -03'00'

FS Andrighetto EPP

VICTORIA THOMAZ
ANDRIGHETTO:038090021
19

Assinado de forma digital por
VICTORIA THOMAZ
ANDRIGHETTO:03809002119
Dados: 2025.11.14 21:52:56 -03'00'

Victoria Thomaz Andrighetto

VIRGINIA JURACI

ANDRIGHETTO:5588866
6149

Assinado de forma digital por
VIRGINIA JURACI
ANDRIGHETTO:55888666149
Dados: 2025.11.14 21:53:25 -03'00'

Virginia Juraci Andrighetto

V. T.

ANDRIGHETTO:54287645000186

Assinado de forma digital por V. T.
ANDRIGHETTO:54287645000186
Dados: 2025.11.14 21:36:41 -03'00'

VT Andrighetto EPP

V J

ANDRIGHETTO:54310809000149

Assinado de forma digital por V J
ANDRIGHETTO:54310809000149
Dados: 2025.11.14 21:38:01 -03'00'

VJ Andrighetto EPP

MIRIAN MAZZINI THOMAZ
ANDRIGHETTO:356982411
04

Assinado de forma digital por
MIRIAN MAZZINI THOMAZ
ANDRIGHETTO:35698241104
Dados: 2025.11.14 21:53:48 -03'00'

Mirian Mazzini Thomaz Andrighetto

M. M. T.

ANDRIGHETTO:54287546000102

Assinado de forma digital por M. M.
T. ANDRIGHETTO:54287546000102
Dados: 2025.11.14 21:39:36 -03'00'

MMT Andrighetto EPP

ANEXO I – Amortização do valor de Desembolso do DIP – cf. Cláusula 6.4.1.3

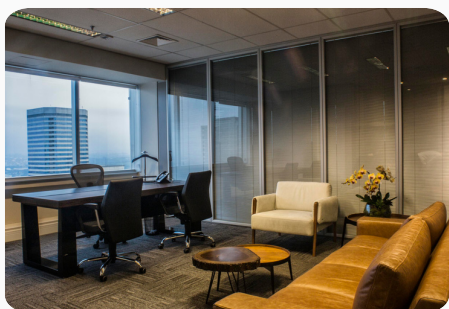
Data	% de Amortização do Valor de Desembolso do DIP
mai-26	12%
out-26	9%
mai-27	8%
out-27	6%
mai-28	11%
out-28	8%
mai-29	12%
out-29	9%
mai-30	14%
out-30	11%
Total	100%

DOC. 02





LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



Na JMLIMA® Assessoria Empresarial, você vai muito além da contratação de um profissional. Você tem acesso a uma boutique de gestão estruturada, composta por executivos, controllers, especialistas em custos, gestores de projetos, experts em negociação de dívidas, captadores de recursos e consultores estratégicos. Esse time de excelência é unificado por nossa metodologia própria, integrada e comprovada por mais de 27 anos de experiência.

Dessa forma, sua empresa recebe soluções personalizadas para cada fase da sua jornada corporativa, da reorganização financeira e operacional à preparação para um M&A.

Tudo entregue com custo otimizado, total sinergia entre as áreas e resultados de alto valor, sem sobrecarregar sua equipe interna.

+ 250 Processos de turnaround

+ 130 Estruturações financeiras

GRUPO ANDRIGHETTO

FRANCISCO JOAO ANDRIGHETTO – CPF 475.727.101-82

FRANCISCO SALES ANDRIGHETTO – CPF 048.608.450-72

MIRIAN MAZZINI THOMAZ ANDRIGHETTO – CPF 356.982.411-04

VICTORIA THOMAZ ANDRIGHETTO – CPF 038.090.021-19

VIRGINIA JURACI ANDRIGHETTO – CPF 558.886.661-49

F.J. ANDRIGHETTO – CNPJ 54.287.130/0001-86

F.S. ANDRIGHETTO – CNPJ 54.311.152/0001-34

V.J. ANDRIGHETTO – CNPJ 54.310.809/0001-49

M.M.T. ANDRIGHETTO – CNPJ 54.287.546/0001-02

V.T. ANDRIGHETTO – CNPJ 54.287.645/0001-86

Processo Nº 0800919-65.2024.8.12.0046

Sumário

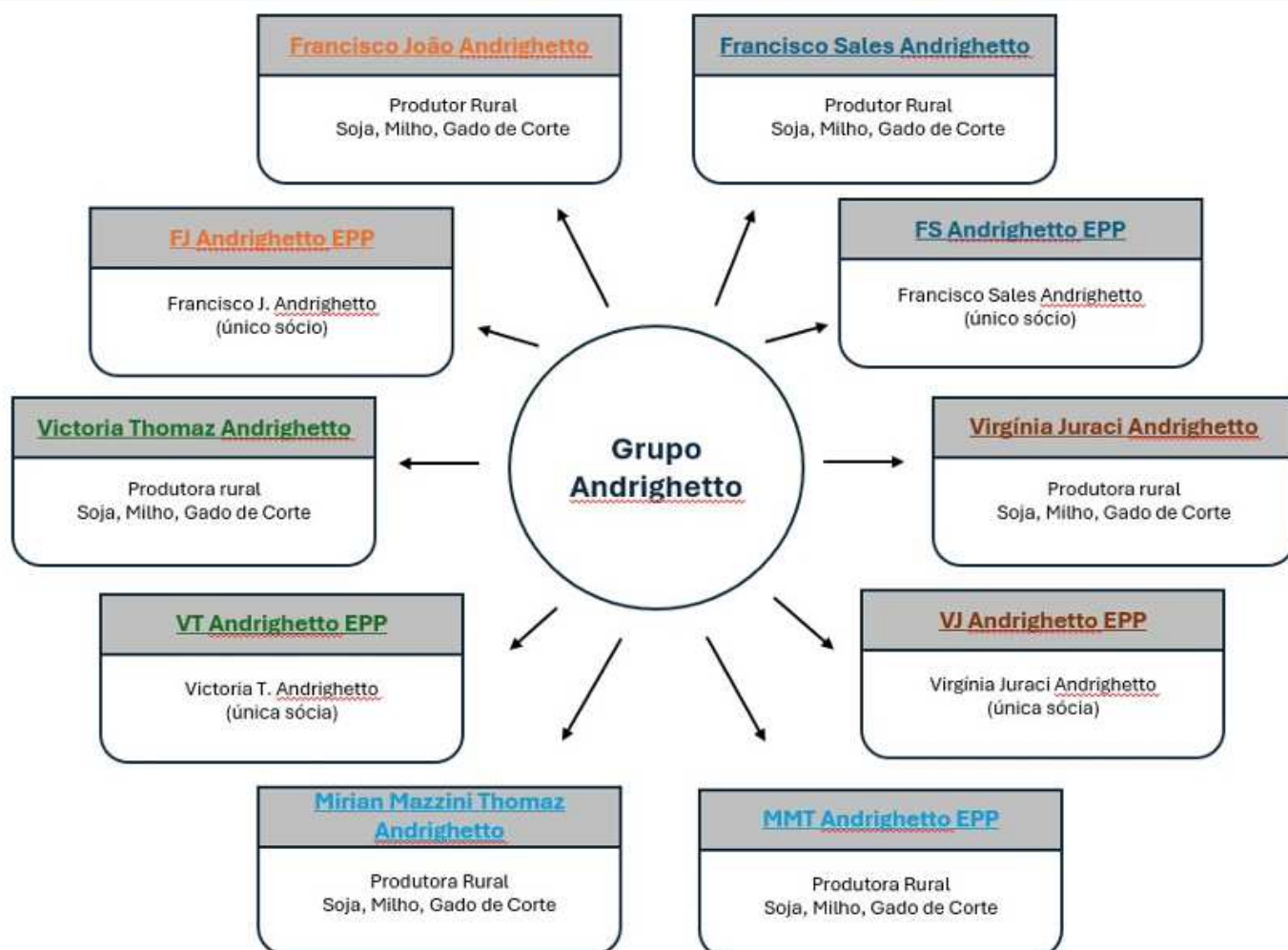
Página	Tema
5	1. SOBRE A JMLIMA® - Assessoria Empresarial
5	2. SOBRE O GRUPO ANDRIGHETTO – Fazenda Chico Pio.
6	2.1. Breve Relato sobre a Crise.
8	3. SOBRE O ENDIVIDAMENTO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
8	3.1 SOBRE A PROPOSTA DE PAGAMENTO DA DÍVIDA.
8	3.1.1 Classe I Credores Trabalhistas.
9	3.1.2 Classe II Credores Com Garantia Real
9	3.1.3 Classe III e IV Credores Quirografários e Credores ME e EPP.
10	3.1.4 Fluxo de Caixa Previsto para o período de pagamento.
10	4. PREMISSAS e OBJETIVO.
10	5. AVALIAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.
10 / 11	5.1 Fluxo de Caixa Consolidado de 2023.
12	5.2 Fluxo de Caixa Consolidado de 2024.
13	5.3 Fluxo de Caixa Consolidado de 2025.
13 / 14	6. Análise dos Resultados Apresentados.
15	7. Avaliação da Recuperanda.
16	8. Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira.

1. SOBRE A JMLIMA® - Assessoria Empresarial

A JMLIMA® foi contratada pelo GRUPO ANDRIGHETTO - PRODUTOR RURAL em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para elaborar o presente Laudo Econômico e Financeiro sobre a viabilidade do Grupo, como anexo ao Aditivo ao PRJ – Plano de Recuperação Judicial a ser encaminhado o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Regional De Falências E Recuperações Judiciais E Extrajudiciais Da Comarca De Chapadão do Sul – MS.

2. SOBRE O GRUPO ANDRIGHETTO – Fazenda Chico Pio

Francisco João Andrighetto, Francisco Sales Andrighetto, Virginia Juraci Andrighetto, Mirian Mazzini Thomaz Andrighetto e Victoria Thomaz Andrighetto são, de fato, Produtores Rurais há quase 50 anos. Exercem regularmente e de forma organizada atividade econômica rural voltada ao agronegócio, mais precisamente o cultivo de grãos (soja e milho), além da criação de gado bovino.



Em 2018, o conglomerado adquiriu a Fazenda Imbauba, abrangendo 530 hectares no município de Paraíso das Águas, próximo ao rio Verde, dedicada primordialmente à atividade pecuária. Neste espaço, são cultivados soja, capiaçu, capim prima e brachiaria. Após essa aquisição, o grupo expandiu suas operações arrendando três propriedades adjacentes: Fazenda Esplanada (550 hectares), Fazenda Retiro (420 hectares) e Fazenda Primavera (550 hectares), elevando a área total de influência para cerca de 2.050 hectares na região circundante à Fazenda Imbauba.

Ao longo dos anos, a família Andrighetto transformou a Fazenda Chico Pio e suas subsequentes aquisições em um exemplo de prosperidade e inovação no setor agropecuário. Sua jornada é marcada por desafios, adaptações e, acima de tudo, pelo comprometimento com a excelência e a sustentabilidade. Um modelo incomum de gestão, que combina tradição com inovação.

2.1. Breve Relato sobre a Crise

As situações que levaram o GRUPO ANDRIGHETTO - PRODUTOR RURAL para crise econômica e financeira foram percorridas com profundidade na petição inicial do pedido de recuperação judicial, sendo que neste Laudo faremos breves comentários acerca de tais situações.

Em resumo, a crise econômica e financeira do GRUPO ANDRIGHETTO - PRODUTOR RURAL, decorre dos seguintes fatores:

Em um momento de alavancagem e de maior exposição a riscos, o grupo teve que enfrentar eventos externos – de ordem macroeconômica e geopolítica – que dificultaram ainda mais o cumprimento das metas financeiras estabelecidas para as safras de 2021 a 2024.

O primeiro deles foi a pandemia de COVID-19, que teve um impacto generalizado no agronegócio brasileiro – afetando a cadeia de suprimentos, logística e demanda por commodities agrícolas. Ainda enfrentando o eco dos efeitos da pandemia, o grupo foi surpreendido pelo conflito entre Rússia e Ucrânia – que começou em fevereiro de 2022 e continua tendo efeitos sobre o agronegócio brasileiro.

Nesse contexto, os desafios impostos pelo cenário econômico nacional e global testaram a resiliência dos produtores a partir de 2022. O principal deles está relacionado à importação de fertilizantes. Segundo o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), 80% dos fertilizantes usados no Brasil são importados e desse percentual, mais de 20% vêm da Rússia. Tal dependência ocasionou grandes variações no preço de alguns insumos agrícolas, como o aumento de quase 300% no preço do adubo MAP.

A crise se agravou com a queda nos preços das sacas de soja e milho, que pode ser claramente observada abaixo (gráficos 2 e 3). As vendas de soja com preços 35% abaixo do esperado, e de milho com 53% de perda no preço a partir da safra de 2022 impactaram sobremaneira as finanças do grupo.

De acordo com dados do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), instituição fundada em 1983 e vinculada à Universidade de São Paulo (USP), os custos do agricultor alcançaram R\$ 6.000/ha em julho de 2022, mais que o dobro das áreas avaliadas em 2020. O órgão considera o preço dos insumos, sementes, transporte e da operação em geral para a formação desse custo.

Considerando preços de insumos de janeiro a maio de 2023 e um preço futuro da soja para março de 2024 a US\$ 13 por bushel, a receita com a plantação da oleaginosa cairia para R\$ 5.693 por hectare – 25% abaixo do visto na safra anterior e abaixo do custo de produção.

O aumento dos gastos mostrou-se, portanto, superior ao faturamento: enquanto os custos aumentaram 37,4%, o faturamento cresceu apenas 6,44%, em 2022 na média dos produtores rurais.

O preço da soja no Porto de Paranaguá voltou a ficar abaixo dos R\$ 117 reais a saca de 60 quilos lembrando que o preço pago nas praças de Goiás chegou a R\$100,00 para a saca de 60 kg – já que há diferença de frete e impostos em relação ao porto de Paranaguá.

Além das dificuldades já citadas, observou-se nos últimos anos um incremento significativo nas taxas de juros praticadas no crédito rural –o que trouxe desafios adicionais para os produtores agrícolas.

A taxa básica de juros (SELIC), que norteia os financiamentos de forma geral no Brasil, subiu seis vezes nos últimos anos, e só recentemente começou a cair lentamente. Esse aumento nas taxas de juros teve um impacto direto sobre os custos de financiamento para os agricultores, tornando mais oneroso o acesso ao crédito para investimentos em insumos, maquinário agrícola e custeio da produção. Somente nos financiamentos para compra de equipamentos, pôde-se observar um aumento da taxa de juros anual de 7,5% para 18%.

No caso dos custeios agrícolas, o aumento foi ainda maior: de 7,5% para 21% ao ano. Soma-se a isso, custos com seguros agrícolas (que chegam a 8,5% do valor da operação), além da incidência do IOF e da contratação, de forma casada, de seguros de vida, consórcios e previdência privada, entre outros produtos (prática inclusive ilegal, mas que se tornou uma exigência dos bancos para a liberação de recursos de custeio), e não é difícil concluir que a conta do produtor rural não fecha.

Esse cenário de custos financeiros elevados – o custeio médio do crédito, como demonstrado, está em 30,5% ao ano –, reflete diversos fatores macroeconômicos, como a política monetária adotada pelo Banco Central para controlar a inflação, a volatilidade nos mercados financeiros e as condições econômicas globais. Para os agricultores, o aumento nas taxas de juros representa um desafio adicional na gestão financeira de suas atividades.

Como consequência mais grave desse processo, nota-se o encurtamento do ciclo financeiro do Grupo Andrighetto, ou seja, um fluxo de caixa apertado, justamente quando são cobrados juros mais altos sobre um endividamento que só aumenta.

3. SOBRE O ENDIVIDAMENTO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Atualmente o endividamento do GRUPO ANDRIGHETTO perfaz o seguinte quadro a seguir:

Classe do PRJ	Valor R\$
Classe I – Trabalhista	R\$1.223.797,89
Classe II – Garantia Real	R\$ 77.700.117,91
Classe III – Quirografários	R\$ 8.579.218,58
Classe IV – ME/EPP	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 87.503.134,38

3.1 SOBRE A PROPOSTA DE PAGAMENTO DA DÍVIDA

Com relação à proposta de pagamento do endividamento demonstrado no quadro anterior, o Aditivo ao PRJ – Plano de Recuperação Judicial descreve o seguinte:

3.1.1 Classe I Credores Trabalhistas

Os credores trabalhistas receberão a integralidade de seus créditos, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, nos termos do artigo 83, §2º da LRF, em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, em conformidade com o artigo 54 da LRF.

Havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago em até 12 (doze) meses após a sentença que homologar a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

Os créditos que ultrapassarem o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos serão pagos nas condições estabelecidas na Cláusula de Pagamento aos Credores Classe III – Credores Quirografários.

3.1.2 Classe II Credores Com Garantia Real

Os Credores Com Garantia Real receberão seus Créditos Com Garantia Real de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

- Deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o Crédito com Garantia Real, conforme relacionado na Lista de Credores.
- Prazo de carência de 48 (quarenta e oito) meses sobre os valores principais.
- Correção monetária lastreada na Taxa Referencial (TR) acrescida de juros de 2,00% (dois por cento) ao ano a partir do fim do período de carência.
- Pagamento dos créditos em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais a partir do fim do período de carência.
- Pagamento dos juros após o término da carência, em parcelas semestrais, observado que o marco inicial para contagem da carência é a publicação da decisão de homologar o Plano.

3.1.3 Classe III e IV Credores Quirografários e Credores ME e EPP

Os Credores Quirografários e Credores ME e EPP receberão seus Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

- Deságio de 90% (noventa por cento) sobre o Crédito Quirografário e/ou Crédito ME e EPP, conforme relacionado na Lista de Credores.
- Prazo de carência de 48 (quarenta e oito) meses sobre os valores principais.
- Correção monetária lastreada na Taxa Referencial (TR) acrescida de juros de 1,00% (um por cento) ao ano a partir do fim do período de carência.
- Pagamento dos créditos em 180 (cento e oitenta) parcelas a partir do fim do período de carência.
- Pagamento dos juros após o término da carência, em parcelas semestrais, observado que o marco inicial para contagem da carência é a publicação da decisão que homologar o Plano.

3.1.4 Fluxo de Caixa Previsto para o período de pagamento

É parte integrante desse Laudo Anexo com o Fluxo de Caixa Projetado contemplando todo o período de pagamento da dívida, conforme descrito acima e com maior riqueza de detalhes no Aditivo ao PRJ – Plano de Recuperação Judicial.

4. PREMISSAS e OBJETIVO

O objetivo deste Laudo é o de diagnosticar a real situação econômico-financeira atual e passada do GRUPO ANDRIGHETTO – PRODUTOR RURAL, no período dos últimos três exercícios e atualmente, visando atender o artigo 53, inciso III. da lei 11.101/2005.

Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis e foram executados através das seguintes etapas:

1. a capacidade de geração de resultado
2. a capacidade de geração margem operacional de caixa positiva e
3. a capacidade de geração de saldos positivos de caixa.

5. AVALIAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A seguir análises dos Fluxos de Caixa dos anos de 2023, 2024 e 2025. Quanto ao Fluxo de Caixa relativo ao exercício de 2022, embora tenha sido fornecido, não foram realizadas análises em virtude de este não apresentar completo e inconsistente. Porém tal falta não atrapalhará a análise evolutiva do Grupo, como será mais bem demonstrado.

As análises evolutivas desses Fluxos de Caixa e suas análises percentuais de cada conta, permitirão verificar o comportamento dos valores apresentados, permitindo identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

5.1 Fluxo de Caixa Consolidado de 2023

A partir do Fluxo de Caixa do ano de 2023 Consolidado fornecido, foi realizado a demonstração a seguir com as devidas análises:

FLUXO DE CAIXA 2023 - CONSOLIDADO - Grupo Andrighetto

Descrição/Contas	ENTRADAS	SAÍDAS	
Entradas Operacionais:	34.348.538,92		100%
BOVINOS PARA A BATE	16.211.345,13		
Milho	6.602.762,78		
SEMENTE BRUTA GRAINEIA FORRAGEIRA NABO	1.341.759,25		
Sementes	104.707,84		
Soja	9.833.265,33		
Sorgo	150.897,10		
BOVINOS PARA CRIA. RECRIA E ENGORDA	103.801,49		
Saídas Operacionais - Impostos		10.893,08	0,03%
ICMS	-	10.893,08	
Saídas Operacionais - Custeio		31.100.691,16	90,5%
BOVINOS PARA CRIA. RECRIA E ENGORDA	-	13.464.687,38	
COMBUSTIVEIS	-	1.813.026,53	
Corretivos/ Calcário	-	979.912,78	
DEFENSIVOS	-	2.794.680,38	
Equinos para cria. recria e engorda	-	33.700,00	
Fertilizantes	-	6.272.908,67	
Frete e Carretos	-	16.799,12	
MATERIAL DE CONSUMO	-	690.572,46	
Outras Despesas Agropecuária	-	403.469,16	
Ovinos para cria. recria e engorda	-	322,00	
Ração e Suplemento Mineral	-	3.304.000,65	
SEMENTE E MUDAS	-	1.306.886,47	
Vacinas e Medicamentos	-	19.725,56	
Saídas Operacionais - Pessoal		2.054.396,16	6,0%
Salário	-	1.562.394,52	
FGTS	-	166.458,25	
INSS	-	224.379,60	
IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	-	101.163,79	
Saídas Operacionais - Outras		3.427.907,38	10,0%
PRESTACÃO DE SERVICOS	-	1.315.011,87	
Conservação de bens e instalações	-	770.783,00	
Conservação de máquinas e veículos	-	967.776,06	
Copa e Cozinha	-	317.486,84	
SERVICOS CARTORARIOS	-	36.940,37	
TAXAS	-	19.909,24	
Saídas para Investimentos:		1.213.798,54	3,5%
Equipamentos	-	63.000,00	
MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	-	800.808,54	
Veículos	-	349.990,00	
Saídas Financeiras:		5.456.991,47	15,9%
Juros de mora	-	4.716.308,70	
CORREÇÃO MONETARIA	-	74.530,69	
Acessorios Banco	-	201.236,30	
FUNDERSUL	-	138.621,29	
Funrural	-	326.294,49	
Outras Não Operacionais	110.000,00		0,3%
MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGR	60.000,00		
Veiculos	50.000,00		
TOTAIS	34.458.538,92	43.264.677,79	
Resultado Final		(8.806.138,87)	

5.2 Fluxo de Caixa Consolidado de 2024

Igualmente ao Fluxo de Caixa 2023, a partir do Fluxo de Caixa Consolidado de 2024 foi possível elaborar o demonstrativo a seguir, com as análises:

FLUXO DE CAIXA 2024 - CONSOLIDADO - Grupo Andrighetto			
Descrição/Contas	ENTRADAS	SAÍDAS	
Entradas Operacionais:	40.415.870,14		100%
BOVINOS PARA A BATE	26.195.541,06		
EQUINOS	36.225,03		
Milho	5.014.479,36		
Soja	9.169.624,69		
Saídas Operacionais - Impostos		19.493,94	0,05%
ICMS	-	19.493,94	
Saídas Operacionais - Custeio		28.901.784,25	71,5%
BOVINOS PARA CRIA. RECRIA E ENGORDA	-	6.317.857,84	
COMBUSTIVEIS	-	2.173.561,45	
Corretivos/ Calcário	-	785.368,19	
DEFENSIVOS	-	4.031.288,39	
Equinos para cria, recria e engorda	-	3.292,99	
Fertilizantes	-	5.470.756,15	
Frete e Carretos	-	121.600,96	
MATERIAL DE CONSUMO	-	733.972,77	
Outras Despesas Agropecuária	-	514.126,83	
Ração e Suplemento Mineral	-	5.538.852,25	
Madeiras	-	2.872,00	
SEMENTE E MUDAS	-	3.201.854,43	
Vacinas e Medicamentos	-	6.380,00	
Saídas Operacionais - Pessoal		3.382.984,85	8,4%
Salário	-	2.475.296,15	
FGTS	-	283.195,24	
INSS	-	600.677,27	
IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	-	23.816,19	
Saídas Operacionais - Outras		6.048.510,19	15,0%
PRESTAÇÃO DE SERVICOS	-	4.359.708,00	
Comissão e Corretagem	-	21.885,90	
Conservação de bens e instalações	-	201,01	
Conservação de máquinas e veículos	-	1.550.888,62	
Cona e Cozinha	-	82.238,90	
SERVICOS CARTORARIOS	-	10.389,92	
TAXAS	-	23.197,84	
Saídas para Investimentos:		1.979.829,36	4,9%
Equipamentos	-	25.200,00	
MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	-	1.863.972,80	
CONSTRUCÕES, INSTALAÇÕES E MELHORAMENTOS	-	74.390,54	
Motores e Geradores	-	12.666,02	
Outros Investimentos Agropecuário	-	3.600,00	
Saídas Financeiras:		1.575.770,53	3,9%
Juros de mora	-	1.435.906,30	
FUNDEMS	-	10,78	
FUNDERSUL	-	139.853,45	
Outras Não Operacionais	1.100.000,00		2,7%
MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	1.100.000,00	-	
Veiculos	-	-	
TOTAIS	41.515.870,14	41.908.373,12	
Resultado Final		(392.502,98)	

5.3 Fluxo de Caixa Consolidado de 2025

Com relação ao Fluxo de Caixa Consolidado de 2025, visto o Grupo já estar em plena reestruturação seguindo os Objetivos da sua Recuperação Judicial, foi elaborado demonstrativo apresentando sua rápida evolução mensal, conforme abaixo:

FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO 2025 - Grupo Andrighetto

Conta	Jan a Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total (R\$)	
RECEITAS DA ATIVIDADE RURAL	39.282.175	8.245.963	6.468.696	2.493.676	2.821.524	0	0	59.312.034	100%
VENDA DE BOVINOS	19.784.337	2.348.919	1.505.490	2.487.574	2.821.524	0	0	28.947.845	
VENDA DE MILHO	1.010.232	5.897.044	4.963.206	6.102	0	0	0	11.876.584	
VENDA DE SOJA	18.487.606	0	0	0	0	0	0	18.487.606	
DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO	-28.059.410	-5.219.981	-3.653.018	-4.241.752	-1.008.898	-548.606	-193.138	-42.924.803	-72%
DESPESAS DE CUSTEIO AGRICULTURA	-7.533.547	-633.126	-989.321	-1.341.792	-23.028	0	0	-10.520.815	-18%
DESPESAS DE CUSTEIO PECUARIA	-2.664.657	-516.629	-1.915.541	-527.117	-397.047	-237.072	-2.537	-6.260.600	-11%
DESPESAS COM MAQUINAS E IMPLEMENTOS	-2.286.316	-568.873	-406.270	-357.754	-267.496	-212.600	-127.796	-4.227.105	-7%
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	-1.565.030	-244.975	0	0	0	0	0	-1.810.005	-3%
DESPESAS EM GERAL	-4.517.056	-608.763	-265.286	-564.136	-207.649	-63.503	-28.305	-6.254.697	-11%
DESPESA COM INVESTIMENTO	-9.492.804	-2.647.617	-76.600	-1.450.952	-113.677	-35.432	-34.500	-13.851.582	-23%
SALDO		3.025.981	2.815.677,80	-1.748.076,02	1.812.626,19	-548.606,14	-193.137,95	16.387.230,73	
SALDO ACUMULADO	11.222.765	14.248.746,85	17.064.424,65	15.316.348,63	17.128.974,82	16.580.368,68	16.387.230,73		

6. Análise dos Resultados Apresentados

Em análise aos resultados demonstrados no Fluxo de Caixa Consolidado de 2023, deixou claro a problemática que o Grupo enfrentava, as saídas financeiras alcançaram o percentual de 15,90%, percentual insustentável para o ramo de atividade do Grupo, conforme demonstrado a seguir:

Saídas Financeiras:	5.456.991,47	15,9%
Juros de mora	-	4.716.308,70
CORREÇÃO MONETARIA	-	74.530,69
Acessorios Banco	-	201.236,30
FUNDERSUL	-	138.621,29
Funrural	-	326.294,49
Outras Não Operacionais	110.000,00	0,3%
MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS	60.000,00	
Veiculos	50.000,00	
TOTAIS	34.458.538,92	43.264.677,79
	Resultado Final	(8.806.138,87)

Na sequência, ao analisar o Resultado no ano de 2024, demonstra o início do soerguimento da empresa, demonstrando controle de seus gastos financeiros, resultando em uma importante redução do saldo negativo de sua atividade, conforme a seguir:

Saídas Financeiras:		1.575.770,53	3,9%
Juros de mora	-	1.435.906,30	
FUNDEMS	-	10,78	
FUNDERSUL	-	139.853,45	
Outras Não Operacionais		1.100.000,00	2,7%
MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	1.100.000,00	-	
Veiculos		-	
TOTAIS	41.515.870,14	41.908.373,12	
	Resultado Final	(392.502,98)	

Finalmente em análise ao último período abrangido, demonstra claramente o avanço do resultado do Grupo:

FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO 2025 - Grupo Andrighetto		
Conta	Total (R\$)	
RECEITAS DA ATIVIDADE RURAL	59.312.034	100%
VENDA DE BOVINOS	28.947.845	
VENDA DE MILHO	11.876.584	
VENDA DE SOJA	18.487.606	
DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO	-42.924.803	-72%
DESPESAS DE CUSTEIO AGRICULTURA	-10.520.815	-18%
DESPESAS DE CUSTEIO PECUARIA	-6.260.600	-11%
DESPESAS COM MAQUINAS E IMPLEMENTOS	-4.227.105	-7%
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	-1.810.005	-3%
DESPESAS EM GERAL	-6.254.697	-11%
DESPESA COM INVESTIMENTO	-13.851.582	-23%
SALDO	16.387.230,73	28%

No gráfico a seguir está demonstrado a evolução dos Resultados de Caixa do GRUPO ANDRIGHETTO, demonstrando sua rápida evolução:



7. Avaliação da Recuperanda

Analizamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados pelo GRUPO ANDRIGHETTO - PRODUTOR RURAL e seus consultores financeiros e jurídicos e que utilizamos como base para prepararmos os Demonstrativos e dos fluxos de caixa projetados, apresentados neste laudo.

Analizando-se todas as planilhas e demonstrativos financeiros históricos e os projetados apresentados, concluímos que:

A) As premissas e pressupostos adotados ficaram dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à performance histórica da Empresa e da sua atual situação;

B) Os demonstrativos financeiros analisados a partir das premissas e pressupostos, bem como as informações fornecidas pelo GRUPO ANDRIGHETTO - PRODUTOR RURAL, apresentam coerência e consistência técnica, e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações do GRUPO ANDRIGHETTO;

C) Demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica e dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro.

D) As projeções de receita para o ANO 1, ou seja 2025, foram adequadas as novas realidades de mercado.

As projeções identificam a continuidade das operações do GRUPO ANDRIGHETTO - PRODUTOR RURAL com a adoção das medidas necessárias à sua reestruturação, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais já ajustadas aos novos níveis.

Finalmente, após análise dos resultados Contábeis do Grupo, portanto, olhando os resultados auferidos no passado recente, deixa claro que o Grupo passou por sérias dificuldades e necessita de estruturação de sua dívida e soerguimento do seu Plano de Negócio.

Desde que realizado o trabalho de estruturação, deixa claro que os resultados do Grupo demonstram real capacidade soerguimento e enfrentamento do endividamento.

8. Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira

O presente relatório tem como objetivo apresentar à RECUPERANDA as principais análises efetuadas pela JMLIMA no período analisado.

As informações presentes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

O relatório está baseado em: I) análise das informações financeiras do Grupo; e II) análise das informações e relatórios contábeis.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face das limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela JMLIMA no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

São Paulo/SP, 11 de novembro de 2025.

J M LIMA ASSESSORIA
ECONOMICO FINANCEIRA
LTDA:03073150000113

Assinado de forma digital por J M
LIMA ASSESSORIA ECONOMICO
FINANCEIRA LTDA:03073150000113
Dados: 2025.11.14 16:36:49 -03'00'

João Carlos de Lima Neto

CORECON: 27.499-2 - 2ª Região - SP

C.R.C.: SP-134.653/0-2

JMLIMA Assessoria Econômico e Financeira S/C Ltda

CORECON: 4140 - 2ª Região - SP



VALORES EXPRESSOS EM R\$ MILHARES	TOTAL ANO I		TOTAL ANO II		TOTAL ANO III		TOTAL ANO IV		TOTAL ANO V		TOTAL ANO VI		TOTAL ANO VII		TOTAL ANO VIII		TOTAL ANO IX		TOTAL ANO X		TOTAL ANO XI		TOTAL ANO XII		TOTAL ANO XIII		TOTAL ANO XIV		TOTAL ANO XV		TOTAL ANO XVI		TOTAL ANO XVII		TOTAL ANO XVIII		TOTAL ANO XIX			
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	49.800	101,0%	50.447	101,0%	51.103	101,0%	51.768	101,0%	52.441	101,0%	53.122	101,0%	53.813	101,0%	54.512	101,0%	55.221	101,0%	55.939	101,0%	56.666	101,0%	57.403	101,0%	58.149	101,0%	58.905	101,0%	59.671	101,0%	60.446	101,0%	61.232	101,0%	62.028	101,0%	62.835	101,0%		
Faturamento	49.800		50.447		51.103		51.768		52.441		53.122		53.813		54.512		55.221		55.939		56.666		57.403		58.149		58.905		59.671		60.446		61.232		62.028		62.835			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(498)	-1,0%	(504)	-1,0%	(511)	-1,0%	(518)	-1,0%	(524)	-1,0%	(531)	-1,0%	(538)	-1,0%	(545)	-1,0%	(552)	-1,0%	(559)	-1,0%	(567)	-1,0%	(574)	-1,0%	(581)	-1,0%	(589)	-1,0%	(597)	-1,0%	(604)	-1,0%	(612)	-1,0%	(620)	-1,0%	(628)	-1,0%		
Impostos	(498)		(504)		(511)		(518)		(524)		(531)		(538)		(545)		(552)		(559)		(567)		(574)		(581)		(589)		(597)		(604)		(612)		(620)		(628)			
(+) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	49.302	100,0%	49.943	100,0%	50.592	100,0%	51.250	100,0%	51.916	100,0%	52.591	100,0%	53.275	100,0%	53.967	100,0%	54.669	100,0%	55.380	100,0%	56.100	100,0%	56.829	100,0%	57.568	100,0%	58.316	100,0%	59.074	100,0%	59.842	100,0%	60.620	100,0%	61.408	100,0%	62.206	100,0%		
(-) VARIÁVEIS DE VENDA	(50)	-0,1%	(50)	-0,1%	(51)	-0,1%	(52)	-0,1%	(52)	-0,1%	(53)	-0,1%	(54)	-0,1%	(55)	-0,1%	(55)	-0,1%	(56)	-0,1%	(57)	-0,1%	(57)	-0,1%	(58)	-0,1%	(59)	-0,1%	(60)	-0,1%	(60)	-0,1%	(61)	-0,1%	(62)	-0,1%	(63)	-0,1%		
Comissões Sobre as Vendas	(50)		(50)		(51)		(52)		(52)		(53)		(54)		(55)		(55)		(56)		(57)		(57)		(58)		(59)		(60)		(60)		(61)		(62)		(63)			
Outros	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-			
(+) MARGEM BRUTA	49.252	99,9%	49.892	99,9%	50.541	99,9%	51.198	99,9%	51.864	99,9%	52.538	99,9%	53.221	99,9%	53.913	99,9%	54.614	99,9%	55.324	99,9%	56.043	99,9%	56.771	99,9%	57.509	99,9%	58.257	99,9%	59.014	99,9%	59.782	99,9%	60.559	99,9%	61.346	99,9%	62.143	99,9%		
(-) CUSTO VARIÁVEL DE REPOSIÇÃO	(35.497)	-72,0%	(35.959)	-72,0%	(36.426)	-72,0%	(36.900)	-72,0%	(37.380)	-72,0%	(37.866)	-72,0%	(38.358)	-72,0%	(38.856)	-72,0%	(39.362)	-72,0%	(39.873)	-72,0%	(40.392)	-72,0%	(40.917)	-72,0%	(41.449)	-72,0%	(41.987)	-72,0%	(42.533)	-72,0%	(43.086)	-72,0%	(43.646)	-72,0%	(44.214)	-72,0%	(44.789)	-72,0%		
Custo do Serviço Prestado	(35.497)		(35.959)		(36.426)		(36.900)		(37.380)		(37.866)		(38.358)		(38.856)		(39.362)		(39.873)		(40.392)		(40.917)		(41.449)		(41.987)		(42.533)		(43.086)		(43.646)		(44.214)		(44.789)			
(+) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	13.755	27,9%	13.924	27,9%	14.115	27,9%	14.298	27,9%	14.488	27,9%	14.672	27,9%	14.863	27,9%	15.056	27,9%	15.252	27,9%	15.450	27,9%	15.651	27,9%	15.855	27,9%	16.061	27,9%	16.270	27,9%	16.481	27,9%	16.695	27,9%	16.912	27,9%	17.132	27,9%	17.355	27,9%		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(10.709)	-21,7%	(10.923)	-21,9%	(11.141)	-22,0%	(11.364)	-22,2%	(11.592)	-22,3%	(11.823)	-22,5%	(12.060)	-22,6%	(12.301)	-22,8%	(12.547)	-23,0%	(12.798)	-23,1%	(13.054)	-23,3%	(13.315)	-23,4%	(13.579)	-23,8%	(13.830)	-23,8%	(14.130)	-24,1%	(14.413)	-24,1%	(14.701)	-24,3%	(14.995)	-24,4%	(15.295)	-24,6%		
COMERCIAIS	(341)	-0,7%	(348)	-0,7%	(355)	-0,7%	(362)	-0,7%	(369)	-0,7%	(376)	-0,7%	(384)	-0,7%	(391)	-0,7%	(399)	-0,7%	(407)	-0,7%	(415)	-0,7%	(424)	-0,7%	(432)	-0,8%	(441)	-0,8%	(450)	-0,8%	(459)	-0,8%	(468)	-0,8%	(477)	-0,8%	(487)	-0,8%		
ADMINISTRATIVAS	(7.320)	-14,8%	(7.466)	-14,9%	(7.616)	-15,1%	(7.768)	-15,2%	(7.923)	-15,3%	(8.082)	-15,4%	(8.244)	-15,5%	(8.408)	-15,6%	(8.577)	-15,7%	(8.748)	-15,8%	(8.923)	-15,9%	(9.101)	-16,0%	(9.284)	-16,1%	(9.469)	-16,2%	(9.659)	-16,3%	(9.852)	-16,5%	(10.049)	-16,6%	(10.250)	-16,7%	(10.455)	-16,8%		
TRIBUTÁRIAS	(108)	-0,2%	(110)	-0,2%	(112)	-0,2%	(115)	-0,2%	(117)	-0,2%	(119)	-0,2%	(122)	-0,2%	(124)	-0,2%	(127)	-0,2%	(129)	-0,2%	(132)	-0,2%	(134)	-0,2%	(134)	-0,2%	(137)	-0,2%	(143)	-0,2%	(145)	-0,2%	(148)	-0,2%	(151)	-0,2%	(154)	-0,2%		
COM PESSOAL	(2.940)	-6,0%	(2.999)	-6,0%	(3.059)	-6,0%	(3.120)	-6,1%	(3.182)	-6,1%	(3.246)	-6,2%	(3.311)	-6,2%	(3.377)	-6,3%	(3.445)	-6,3%	(3.514)	-6,3%	(3.584)	-6,4%	(3.656)	-6,4%	(3.729)	-6,5%	(3.803)	-6,5%	(3.879)	-6,6%	(3.957)	-6,6%	(4.036)	-6,7%	(4.117)	-6,7%	(4.199)	-6,8%		
(+) RESULTADO OPERACIONAL	3.046	6,2%	3.011	6,0%	2.973	5,9%	2.934	5,7%	2.893	5,6%	2.849	5,4%	2.803	5,3%	2.755	5,1%	2.705	4,9%	2.652	4,8%	2.597	4,6%	2.540	4,5%	2.482	4,3%	2.419	4,1%	2.351	4,0%	2.283	3,8%	2.211	3,6%	2.137	3,5%	2.060	3,3%		
(-) RESULTADO FINANCEIRO	(498)	-1,0%	(504)	-1,0%	(511)	-1,0%	(518)	-1,0%	(524)	-1,0%	(531)	-1,0%	(538)	-1,0%	(545)	-1,0%	(552)	-1,0%	(559)	-1,0%	(567)	-1,0%	(574)	-1,0%	(581)	-1,0%	(589)	-1,0%	(597)	-1,0%	(604)	-1,0%	(612)	-1,0%	(620)	-1,0%	(628)	-1,0%		
Recetas e Despesas Financeiras	(498)		(504)		(511)		(518)		(524)		(531)		(538)		(545)		(552)		(559)		(567)		(574)		(581)		(589)		(597)		(604)		(612)		(620)		(628)			
(+) = RESULT. ANTES DA CSLI e IIRPI	2.548	5,2%	2.506	5,0%	2.462	4,9%	2.416	4,7%	2.368	4,6%	2.318	4,4%	2.265	4,3%	2.210	4,1%	2.153	3,9%	2.093	3,8%	2.031	3,6%	1.966	3,5%	1.901	3,3%	1.830	3,1%	1.754	3,0%	1.678	2,8%	1.599	2,6%	1.517	2,5%	1.432	2,3%		
CSLI e IIR	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-			
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.548	5,2%	2.506	5,0%	2.462	4,9%	2.416	4,7%	2.368	4,6%	2.318	4,4%	2.265	4,3%	2.210	4,1%	2.153	3,9%	2.093	3,8%	2.031	3,6%	1.966	3,5%	1.901	3,3%	1.830	3,1%	1.754	3,0%	1.678	2,8%	1.599	2,6%	1.517	2,5%	1.432	2,3%		
CÁLCULO DO EBITDA																																								
RECEITA LÍQUIDA	49.302		49.943		50.592		51.250		51.916		52.591		53.275		53.967		54.669		55.380		56.100		56.829		57.568		58.316		59.074		59.842		60.620		61.408		62.206			
RESULTADO OPERACIONAL	3.046		3.011		2.973		2.934		2.893		2.849		2.803		2.755		2.705		2.652		2.597		2.540		2.482		2.419		2.351		2.283		2.211		2.137		2.060			
(+) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)	
EBITDA	1.846	3,7%	1.811	3,6%	1.773	3,5%	1.734	3,4%	1.693	3,3%	1.649	3,1%	1.603	3,0%	1.555	2,9%	1.505	2,8%	1.452	2,6%	1.397	2,5%	1.340	2,4%	1.282	2,2%	1.219	2,1%	1.151	1,9%	1.083	1,8%	1.011	1,7%	937	1,5%	860	1,4%		
PROJEÇÃO DE DESENCALHE C/DESÁGIO																																								
SALDO INICIAL	-		124		1.430		2.693		3.909		4.243		4.526		4.757		4.933		5.052		5.111		5.107		5.038		4.905		4.701		4.421		4.065		3.630		3.113			
Entradas	49.800		50.447		51.103		51.768		52.441		53.122		53.813		54.512		55.221		55.939		56.666		57.403		58.149		58.905		59.671		60.446		61.232		62.028		62.835			
Saídas	(49.676)		(49.141)		(49.841)		(50.551)		(52.107)		(52.839)		(53.582)		(54.336)		(55.102)		(55.880)		(56.670)		(57.471)		(58.283)		(59.109)		(59.951)		(60.802)		(61.667)		(62.545)		(63.437)			
Custos e Despesas	(48.452)		(49.141)		(49.841)		(50.551)		(51.272)		(52.004)		(52.748)		(53.502)		(54.268)		(55.046)		(55.836)		(56.637)		(57.448)		(58.275)		(59.116)		(59.968)		(60.833)		(61.711)		(62.603)			
Amortização Dívida Deságio	(1.224)		-		-		-		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)		(834)	
CSLI e IIRPI	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-			
SALDO FINAL	124		1.430		2.693		3.909		4.243		4.526		4.757		4.933		5.052		5.111		5.107		5.038		4.905		4.701		4.421		4.065		3.630		3.113		2.510			

J M LIMA ASSESSORIA
ECONOMICA FINANCEIRA
LTDA-03073150000113

Assinado de forma digital por J M LIMA ASSESSORIA ECONOMICA FINANCEIRA LTDA-03073150000113
Dados: 2025.11.14 16:37:41 -03'00'

João Carlos de Lima Neto
CORECON: 27.499-2 - 2ª Região - SP
C.R.C.: SP-134.653/0-2
JMLIMA Assessoria Econômica e Financeira S/C Ltda.
CORECON: 4140 - 2ª Região – SP